EDITAL - LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00057/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2026 - REGISTRO DE PREÇOS
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM
LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS
AV. MAJOR JOÃO MARQUES DE OLIVEIRA, S/N - CENTRO - MACHADOS - PE.
CEP: 55740–000 - E-mail: licitacaomachados@gmail.com - Tel.: (81) 3649–1156.

O município de Machados, estado de Pernambuco, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no **CNPJ 11.097.375/0001–38**, doravante **denominado simplesmente Órgão Realizador do Certame** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, **ÀS 09:00 HORAS DO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2026**, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade **Pregão nº 00016/2026**, na forma **eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço por item**; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de fornecimento de acesso à internet por meio de links dedicados, compreendendo instalação, configuração, ativação, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, bem como a disponibilização dos equipamentos necessários à execução dos serviços em regime de comodato, destinados ao atendimento das unidades da Administração Municipal de Machados/PE, tendo como órgãos participantes o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social.**

Data de abertura da sessão pública: 30/09/2026. Horário: 09:00 - horário de Brasília.
Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.
Local: https://www.portaldecompraspublicas.com.br
Valor Estimado: R$ 277.200,00 (duzentos e setenta e sete mil e duzentos reais)

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de fornecimento de acesso à internet por meio de links dedicados, compreendendo instalação, configuração, ativação, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, bem como a disponibilização dos equipamentos necessários à execução dos serviços em regime de comodato, destinados ao atendimento das unidades da Administração Municipal**

de Machados/PE, tendo como órgãos participantes o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo PMM e os órgãos ou entidades participantes.

1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.5.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.6.A licitação será realizada em um único item.

1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.9.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 14:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Ou
2.2.2.Pelo e-mail: licitacaomachados@gmail.com
2.2.3. No endereço Av. Major João Marques de Oliveira, S/N - Centro – Machados - PE, no horário de expediente.

2.2.3.1. Caso a entrega do pedido de impugnação seja enviada via e-mail ou entregue no endereço do item 2.2.3, a integra do pedido será divulgada no portal de compras públicas para visualização pública.

2.3.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do PMM e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;
3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;
3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;
3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;
3.1.6.ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:
3.2.1.1.licitacaomachados@gmail.com;
3.2.1.2.https://machados.pe.gov.br/;
3.2.1.3.https://www.portaldecompraspublicas.com.br; e
3.2.1.4.www.gov.br/pncp.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução

Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do PMM, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: **3 (três) dias;**
Conclusão: **12 (doze) meses.**

5.2.O serviço será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado**: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.**

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

XXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar–se pelo ônus decorrente da perda de

negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e
6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas: Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Portanto, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio: As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas: Pela natureza do objeto desta contratação e observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar

situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

6.9. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

6.10. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

6.11. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar–se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.12. É facultado às licitantes realizar vistoria nos locais de instalação dos pontos indicados no Termo de Referência, acompanhadas por servidor designado pelo Município, a fim de avaliar as condições locais, acessos e infraestrutura necessária.
6.12.1. Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar, em substituição na fase de habilitação, Declaração Formal de Conhecimento das Condições Locais, atestando que possui pleno conhecimento das peculiaridades operacionais e geográficas do Município de Machados/PE, não podendo alegar desconhecimento das condições de execução para requerer alterações nos preços ou prazos pactuados.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo PMM, acessando o seguinte endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br.

7.3.O licitante responsabiliza–se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico

ou do Secretaria Municipal de Administração e Finanças e as dependências do prédio da prefeitura por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Secretaria Municipal de Administração e Finanças e as dependências do prédio da prefeitura responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê–los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal.
8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.
8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3°, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e
8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o PMM, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:
9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;
9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;
9.1.3.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.
9.4.1. Na etapa de inserção da proposta inicial e na formulação de lances na plataforma eletrônica (Portal de Compras Públicas), os licitantes deverão cotar obrigatoriamente o VALOR UNITÁRIO POR Mbps/MÊS (cujo valor teto máximo aceitável pela Administração é de R$ 11,55 por Mbps/mês).

9.5.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

9.7.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.8.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.9.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.10.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.11.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,10 (dez centavos).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;
10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório,

mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.11.Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo:

10.11.1.No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;
10.11.2.Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem anterior.

10.12.Encerrados os prazos estabelecidos nos item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.13.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.15.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.16.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.18.Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta

for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.19.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.20.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.21.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.22.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.23.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.24.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.24.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
10.24.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
10.24.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
10.24.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.25.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

10.25.1.Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do PMM;
10.25.2.Empresas brasileiras;
10.25.3.Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
10.25.4.Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.26.Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.27.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.27.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
10.27.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
10.27.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
10.27.4.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
10.27.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.28.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.29.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.

11.2.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.

11.3.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.

11.4.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.5.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.5.1.Contiver vícios insanáveis;
11.5.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
11.5.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
11.5.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
11.5.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.6.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo PMM; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.6.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
11.6.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
11.6.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
11.6.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.7.O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.8.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.9.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contração, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de HABILITAÇÃO:

12.2.1.**HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

12.2.1.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
12.2.1.2.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual.

12.2.2.**REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

12.2.2.1.Regularidade para com a Fazenda Federal e Previdenciária – certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
12.2.2.2.Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual para os licitantes sediadas no Estado de Pernambuco, para os demais licitantes dos outros Estados, Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.
12.2.2.3.Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.
12.2.2.4.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS–CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.
12.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.3.**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:**

12.2.3.1.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas. Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverá apresentar também Certidão Licitação 1º e 2º Grau emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006.
12.2.3.1.1. Quando comprovado que o distribuidor da sede do licitante não esteja realizando a expedição da certidão, as de 1º e 2º Grau do TJPE.

12.2.4.**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

12.2.4.1.Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, será exigido do licitante somente em relação aos itens que lhe forem adjudicados o seguinte documento:
a) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove fornecimento anterior de objeto compatível com o item adjudicado.

12.2.4.2. O atestado deverá demonstrar capacidade mínima equivalente a 20% do quantitativo adjudicado para o respectivo item/lote, atendendo ao princípio da proporcionalidade previsto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

12.2.5.**DECLARAÇÕES:**

12.2.5.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo II:
12.2.5.1. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do Município de Machados;
12.2.5.2.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.
12.2.5.2. Declaração Formal de Conhecimento das Condições Locais, atestando que possui pleno conhecimento das peculiaridades operacionais e geográficas do Município de Machados/PE, não podendo alegar desconhecimento das condições de execução para requerer alterações nos preços ou prazos pactuados.

12.3.**DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA:**

12.3.1.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/. Caso tal documento não seja apresentado, poderá ser diligenciado e/ou consultado.

12.3.2. Prova de regularidade de autorização com a ANATEL, em plena vigência.

12.3.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:

a) Declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado;

b) Certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente.

c) Comprovação de opção pelo Regime de Tributação Simples Nacional acompanhada de declaração assinada pelo responsável legal da empresa informando inexistir quaisquer fatos que impeça receber o benefício da Lei Complementar 123/2006.

A ausência da referida declaração, certidão simplificada ou comprovação pelo Regime de Tributação Simples Nacional, é suficiente motivo para a inabilitação do licitante. Caso tal documento não seja apresentado, poderá ser diligenciado e/ou consultado.

12.4.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:
12.4.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou
12.4.2.De oficio, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.5.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:
12.5.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.6.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
12.7.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
12.7.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.8.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:
12.8.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos do Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.9.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:
12.9.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
12.9.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o item anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
12.9.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo

poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
12.9.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;
12.9.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado a Prefeitura Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;
12.9.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.10.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
12.11.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:
12.11.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.12.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente. Deverão estar perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:
12.12.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do Município de Machados relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
12.12.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;
12.12.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do Município de Machados, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.13.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.14.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

12.15.Todos os documentos inseridos com assinatura digital devem ser os originais que foram submetidos à assinatura certificada. Isso permitirá a verificação de autenticidade por meio de diligências junto às entidades certificadoras.

12.15.1. A autenticidade das assinaturas digitais será conferida por meio de diligências realizadas no site oficial do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI): https://validar.iti.gov.br/index.html.
12.15.2 As empresas que não comprovarem a veracidade das assinaturas digitais em suas propostas, declarações e documentos serão desclassificadas ou inabilitadas para participar deste processo de licitação.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de execução; das condições de pagamento; e da sua validade;
13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;
13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;
13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;
13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
15.1.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do PMM, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;
16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;
16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.Formalização e Cadastro de Reserva:

17.1.1.Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:
17.1.1.1.Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
17.1.1.2.Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
17.1.2.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:
17.1.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;
17.1.2.2.Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17.1.3.A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
17.1.3.1.Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

17.1.3.2.Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.
17.1.4.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:
17.1.4.1.Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
17.1.4.2.Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2.Assinatura:

17.2.1.Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.
17.2.2.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:
17.2.2.1.A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
17.2.2.2.A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
17.2.3.Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.
17.2.4.O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
17.2.5.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
17.2.6.Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3.Vigência:

17.3.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso:
17.3.1.1.Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
17.3.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

17.4.Vedação a acréscimos de quantitativos:
17.4.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5.Controle e gerenciamento:
17.5.1.O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:
17.5.1.1.Os quantitativos e os saldos; e
17.5.1.2.As solicitações de adesão.

17.6.Alteração ou atualização dos preços registrados:
17.6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do serviço registrado, nas seguintes situações:
17.6.1.1.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
17.6.1.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou
17.6.1.3.Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7.Negociação de preços registrados:
17.7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:
17.7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;
17.7.1.2.Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento;
17.7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;
17.7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.
17.7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:
17.7.2.1.Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a

inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
17.7.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;
17.7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;
17.7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;
17.7.2.5.O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.0.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO

18.1.Cancelamento do registro do fornecedor:

18.1.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:
18.1.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
18.1.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
18.1.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou
18.1.1.4.Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
18.1.2.O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
18.1.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2.Cancelamento dos preços registrados:
18.2.1.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
18.2.1.1.Por razão de interesse público;
18.2.1.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
18.2.1.3.Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19.0.DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

19.1.Formalização:

19.1.1.A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.
19.1.2.O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.2.Alteração do contrato:
19.2.1.O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3.Vigência do contrato:
19.3.1.A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

20.1.Competências:
20.1.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do PMM, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:
20.1.1.1.Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
20.1.1.2.Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e
20.1.1.3.Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0.DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

21.1.Competências:
21.1.1.O órgão ou a entidade participante é responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:
21.1.1.1.Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
21.1.1.2.Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;
21.1.1.3.Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e
21.1.1.4.Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

22.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:
22.1.1.Pelo PMM, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
22.1.2.Pelos seguintes órgãos ou entidades participantes do presente certame:
22.1.2.1.FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ nº 07.173.244/0001-15;
22.1.2.2.FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 08.194.799/0001-06.
22.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

23.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

23.1. Dos preços registrados – alteração e revisão:

23.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços registrados, desde que devidamente comprovado e observadas as condições previstas na Lei nº 14.133/2021, no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços e na regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

23.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado aos valores de mercado, preservadas as especificações e condições estabelecidas para o objeto.

23.1.2.1. Caso o fornecedor não aceite reduzir o preço registrado aos valores praticados no mercado, poderá ser liberado do compromisso assumido quanto ao respectivo item, sem aplicação de penalidade em razão exclusivamente dessa recusa, observadas as disposições da regulamentação aplicável.

23.1.2.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, poderão ser convocados os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para verificar a possibilidade de redução dos respectivos preços aos valores praticados no mercado.

23.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor demonstrar a impossibilidade de cumprir as obrigações assumidas nas condições originalmente estabelecidas, poderá requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante apresentação de documentação comprobatória do fato superveniente e de sua efetiva repercussão sobre os custos da prestação dos serviços.

23.1.3.1. O pedido deverá ser devidamente instruído com documentos, planilhas, notas fiscais, referências de mercado ou outros elementos capazes de demonstrar, de forma objetiva, a alteração das condições econômicas inicialmente consideradas e a inviabilidade de manutenção do preço registrado.

23.1.3.2. Não sendo comprovada a ocorrência do fato superveniente ou sua repercussão efetiva sobre o preço registrado, o pedido poderá ser indeferido, permanecendo o fornecedor obrigado ao cumprimento das condições assumidas, sem prejuízo das providências previstas na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

23.1.3.3. Comprovada a ocorrência do fato superveniente e a necessidade de atualização, o preço registrado poderá ser adequado à realidade dos valores praticados no mercado, mediante decisão devidamente motivada do órgão gerenciador.

23.1.4. A análise de qualquer pedido de alteração ou revisão dos preços registrados deverá ser precedida da verificação das condições de mercado, mediante pesquisa de preços, consulta a bancos de dados públicos, contratações similares, índices, tabelas oficiais ou outros meios idôneos que permitam aferir a efetiva variação dos valores relacionados ao objeto.

23.1.5. Não havendo êxito nas negociações destinadas à adequação dos preços registrados, poderão ser adotadas as providências para cancelamento do respectivo registro ou da Ata de Registro de Preços, conforme o caso, bem como as medidas necessárias à obtenção de contratação mais vantajosa para a Administração.

23.1.6. As alterações dos preços registrados deverão ser formalizadas pelo instrumento adequado e registradas no respectivo processo administrativo, observadas as disposições do edital, da Ata de Registro de Preços e da regulamentação aplicável, com comunicação aos órgãos participantes quando necessário.

23.2. Dos preços contratados – reajuste em sentido estrito:

23.2.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado adotado pela Administração para a contratação.

23.2.2. Após o interregno mínimo de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, exclusivamente sobre as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

23.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

23.2.4. Caso haja atraso na divulgação do índice de reajustamento, poderá ser utilizada, provisoriamente, a última variação conhecida, procedendo-se à correspondente compensação financeira tão logo seja divulgado o índice definitivo.

23.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para o reajustamento será obrigatoriamente o definitivo, devendo ser efetuados os ajustes necessários caso tenha sido utilizado índice provisório.

9.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento seja extinto, deixe de ser divulgado ou não possa mais ser utilizado, será adotado o índice oficial que venha a substituí-lo ou aquele determinado pela legislação vigente.

23.2.7. Na ausência de índice substituto legalmente estabelecido, poderá ser definido outro índice oficial que reflita adequadamente a variação dos custos relacionados ao objeto, mediante formalização na forma legalmente cabível.

23.2.8. O registro da variação do valor contratual decorrente exclusivamente da aplicação do reajuste previsto contratualmente poderá ser realizado por apostilamento, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

23.3. Do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro:

23.3.1. O reajustamento em sentido estrito não prejudica o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato quando ocorrerem situações legalmente previstas que alterem extraordinariamente as condições originalmente pactuadas.

23.3.2. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser reconhecido, mediante requerimento devidamente fundamentado e comprovado, nas hipóteses de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do contrato nas condições originalmente pactuadas, observada a legislação aplicável.

23.3.3. O interessado deverá demonstrar objetivamente a ocorrência do evento, o nexo causal entre o fato alegado e a alteração dos encargos contratuais e a efetiva repercussão econômico-financeira sobre a execução do objeto, mediante apresentação da documentação comprobatória pertinente.

23.3.4. Concluída a instrução do requerimento, a Administração emitirá decisão expressa no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021, salvo existência de prazo específico estabelecido em lei ou no instrumento contratual, admitida prorrogação devidamente motivada quando legalmente cabível.

23.3.5. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e observar as demais condições e procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

24.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

24.1. Executada a contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para recebimento dos serviços pelo Contratante observarão, conforme o caso, as disposições do art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual.

24.2. Por se tratar de prestação de serviços continuados, o recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 15 (quinze) dias contados da

comunicação formal da Contratada acerca da execução dos serviços ou da disponibilização dos elementos necessários à respectiva aferição.

24.3. O recebimento provisório compreenderá, conforme aplicável, a verificação da instalação, configuração e ativação dos links dedicados, do funcionamento dos pontos de acesso, da disponibilização dos equipamentos em regime de comodato, do atendimento às velocidades contratadas e das demais condições técnicas estabelecidas para a prestação dos serviços.

24.4. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento integral das exigências contratuais, após o decurso do período de observação ou vistoria necessário à verificação da qualidade, regularidade e conformidade dos serviços.

24.5. O prazo para recebimento definitivo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no instrumento contratual, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

24.6. Para fins de aceitação dos serviços, serão verificados, entre outros aspectos:

a) a instalação e ativação dos links dedicados nos pontos definidos pela Administração;

b) o atendimento às velocidades estabelecidas para cada ponto;

c) a estabilidade e disponibilidade dos serviços, conforme os níveis e parâmetros definidos neste Termo de Referência;

d) o correto funcionamento dos equipamentos disponibilizados em regime de comodato;

e) a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, quando demandados;

f) o atendimento dos chamados técnicos e o cumprimento dos respectivos prazos;

g) a correção de falhas, interrupções, instabilidades ou desconformidades identificadas pela fiscalização;

h) o atendimento às demais especificações, obrigações e condições estabelecidas para a contratação.

24.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações ou condições estabelecidas, devendo a Contratada promover, às suas expensas e no prazo determinado pela fiscalização, as correções, adequações ou providências necessárias à regularização, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

24.8. Constatada a prestação de serviços em desconformidade, inclusive quanto à velocidade contratada, indisponibilidade injustificada, falha de equipamentos ou descumprimento dos níveis de serviço estabelecidos, a fiscalização deverá registrar a ocorrência e determinar as medidas corretivas

pertinentes, podendo ser aplicadas glosas, quando previstas, e demais consequências contratuais cabíveis.

24.8.1. Prazo de Atendimento Técnico e Solução de Falhas (MTTR):

- Chamados de Alta Gravidade (Interrupção total do link): Início do atendimento em até 1 (uma) hora e solução definitiva em até 4 (quatro) horas, contadas da abertura do chamado.
- Chamados de Média Gravidade (Instabilidade ou degradação da velocidade): Início do atendimento em até 2 (duas) horas e solução definitiva em até 8 (oito) horas.

24.9. Tratando-se de serviço continuado com faturamento mensal, o atesto das Notas Fiscais/Faturas ficará condicionado à verificação da efetiva prestação dos serviços no respectivo período de referência, observados os registros de ocorrências, chamados técnicos, indisponibilidades e demais elementos utilizados pela fiscalização para aferição do cumprimento das obrigações contratuais.

24.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil, técnica ou profissional da Contratada pela adequada execução dos serviços, nem afastará sua obrigação de corrigir falhas ou irregularidades posteriormente identificadas e que decorram da execução contratual.

24.11. Nenhum pagamento será considerado como aceitação definitiva de serviço executado em desacordo com as condições estabelecidas, permanecendo assegurado à Administração o direito de exigir sua regularização e adotar as medidas contratuais e legais cabíveis.

25.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

25.1.Obrigações do Contratante:

Efetuar o pagamento à Contratada pelos serviços efetivamente prestados, de acordo com as condições, prazos, valores e critérios estabelecidos neste Termo de Referência, no contrato ou instrumento equivalente, após o devido atesto pela fiscalização competente.

Proporcionar à Contratada as condições necessárias à fiel execução do objeto, permitindo o acesso de seus representantes e técnicos aos locais de instalação, manutenção e atendimento dos pontos de internet, sempre que necessário, observadas as normas internas de funcionamento, segurança e controle de cada unidade.

Disponibilizar à Contratada as informações necessárias à execução dos serviços, especialmente a relação dos pontos de atendimento, respectivas localidades, velocidades contratadas, responsáveis pelas unidades, horários de funcionamento e demais informações indispensáveis à instalação, configuração, ativação, manutenção e suporte técnico.

Designar formalmente representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, para acompanhar, fiscalizar, avaliar e atestar a execução dos serviços, registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando especialmente a instalação e ativação dos links dedicados, o funcionamento dos pontos de acesso, o atendimento às velocidades

contratadas, a disponibilidade e estabilidade da conexão, o atendimento dos chamados técnicos, a manutenção dos equipamentos e o cumprimento das demais condições estabelecidas para a contratação.

Notificar a Contratada, por escrito ou por outro meio formalmente admitido, acerca de quaisquer falhas, interrupções, instabilidades, redução de desempenho, defeitos em equipamentos, descumprimento de prazos ou demais irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para adoção das medidas corretivas, quando cabível.

Registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual, especialmente aquelas que possam comprometer a continuidade dos serviços, o desempenho dos links dedicados, o funcionamento dos equipamentos disponibilizados em comodato ou o atendimento das unidades beneficiadas.

Prestar à Contratada as informações e os esclarecimentos necessários à regular execução dos serviços, desde que pertinentes ao objeto contratado e observadas as regras de segurança e proteção das informações da Administração.

Zelar pelo uso adequado dos equipamentos disponibilizados em regime de comodato, comunicando à Contratada qualquer defeito, dano, extravio, mau funcionamento ou outra ocorrência que possa comprometer a continuidade ou a qualidade dos serviços.

Não realizar, diretamente ou por terceiros não autorizados, intervenções técnicas, alterações de configuração, remoção, substituição ou deslocamento dos equipamentos instalados pela Contratada, salvo mediante prévia comunicação e autorização técnica, ressalvadas situações emergenciais devidamente justificadas.

Disponibilizar, quando necessário, condições de acesso aos espaços físicos onde os equipamentos estejam instalados, de modo a permitir a realização de manutenção preventiva ou corretiva, substituição de equipamentos, testes e demais procedimentos indispensáveis à prestação dos serviços.

Receber provisória e definitivamente os serviços, quando cabível, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual, verificando sua conformidade com as especificações, velocidades contratadas, pontos de atendimento e demais requisitos definidos.

Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas, determinando à Contratada a correção das irregularidades identificadas, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

Aplicar, quando cabíveis e mediante o devido processo administrativo, as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e nos instrumentos que regerem a contratação, em razão do descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

A fiscalização exercida pela Administração não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução dos serviços, inclusive quanto à qualidade, continuidade, desempenho e segurança da solução disponibilizada.

Observar, no que couber e em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021, relativas à execução dos contratos administrativos.

25.2.Obrigações do Contratado:

Executar os serviços de forma contínua, regular, eficiente e adequada, observando integralmente as especificações técnicas, os pontos de atendimento, as velocidades contratadas, os prazos, as condições de suporte e manutenção e demais exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no contrato e seus anexos.

Responsabilizar-se pela instalação, configuração, ativação e pleno funcionamento dos links dedicados nos locais indicados pela Administração, fornecendo todos os equipamentos, materiais, ferramentas, mão de obra, deslocamentos e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto.

Disponibilizar, em regime de comodato, todos os equipamentos indispensáveis à prestação dos serviços, incluindo, quando necessários, roteadores, modems, ONU, access points, fontes, cabos, conectores, suportes e demais dispositivos necessários ao funcionamento da solução, mantendo-os em perfeitas condições de funcionamento durante toda a vigência contratual.

Assegurar que cada ponto de acesso disponha da velocidade de link dedicado estabelecida pela Administração, mantendo a capacidade e o desempenho contratados durante a prestação dos serviços, observados os parâmetros técnicos e critérios de aferição definidos para a contratação.

Disponibilizar IP fixo nos pontos em que essa característica estiver prevista nas respectivas especificações técnicas, mantendo sua regular disponibilidade durante a vigência contratual.

Prestar suporte técnico sempre que solicitado pela Administração, especialmente nos casos de interrupção, instabilidade, degradação de desempenho, falha de conexão, necessidade de reconfiguração, defeito em equipamento ou qualquer outra ocorrência que comprometa a regular prestação dos serviços.

Manter canais adequados para abertura e acompanhamento de chamados técnicos, por telefone, e-mail, sistema eletrônico, aplicativo de mensagens ou outro meio formal admitido pela Administração, possibilitando o registro das solicitações e o acompanhamento pela fiscalização contratual.

Adotar as providências necessárias para restabelecer os serviços sempre que houver interrupção total ou parcial, instabilidade ou desempenho em desconformidade com as condições contratadas, observando os prazos e níveis de atendimento estabelecidos no instrumento convocatório e no contrato.

Realizar, sempre que necessário, manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos, links e demais componentes da infraestrutura disponibilizada, adotando as medidas necessárias para preservar a continuidade, estabilidade e qualidade dos serviços.

Substituir, sem ônus adicional para a Administração, os equipamentos, materiais ou componentes disponibilizados em comodato que apresentarem defeitos, falhas, incompatibilidade técnica, mau funcionamento ou desempenho inadequado, ressalvadas as situações em que fique devidamente comprovado dano decorrente de uso indevido imputável à Contratante.

Corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas, defeitos, imperfeições ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, ainda que identificadas após o recebimento, atesto ou pagamento, quando relacionadas às obrigações assumidas pela Contratada.

Comunicar previamente à Administração a realização de manutenção programada que possa ocasionar interrupção ou redução temporária da qualidade dos serviços, informando, sempre que possível, os pontos afetados, o período previsto para intervenção e a estimativa para normalização da conexão.

Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência de natureza técnica ou operacional que possa comprometer a continuidade dos serviços ou afetar significativamente os pontos atendidos, informando as providências adotadas para solução da ocorrência.

Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparação, substituição e, quando cabível, retirada dos equipamentos disponibilizados em regime de comodato, mantendo controle adequado dos dispositivos instalados em cada ponto de atendimento.

Manter equipe técnica e estrutura operacional compatíveis com a quantidade e a distribuição dos pontos atendidos, de forma a possibilitar o adequado atendimento das solicitações da Administração durante toda a execução contratual.

Observar as normas técnicas e regulamentares aplicáveis aos serviços de telecomunicações, inclusive as regulamentações expedidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, quando cabíveis, bem como as boas práticas relacionadas à segurança, qualidade, estabilidade e disponibilidade dos serviços.

Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações decorrentes da execução contratual, incluindo despesas com pessoal, deslocamentos, instalação, configuração, ativação, manutenção, equipamentos, materiais, ferramentas, tributos, encargos fiscais, civis, comerciais, trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outros custos diretos ou indiretos necessários à execução integral do objeto.

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão relacionada à execução dos serviços, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida em razão da fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante.

Manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, apresentando os respectivos documentos comprobatórios sempre que solicitado pela Administração.

Emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços efetivamente prestados no período, observando as condições estabelecidas para faturamento, liquidação e pagamento, bem como as normas fiscais aplicáveis.

Apresentar, quando solicitado pela fiscalização, informações, registros, relatórios de atendimento, chamados técnicos, manutenções realizadas e demais elementos necessários à comprovação da regular execução dos serviços.

Não transferir, ceder ou repassar a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas na contratação, salvo nas hipóteses expressamente admitidas no instrumento convocatório e mediante prévia autorização formal da Administração, permanecendo a Contratada integralmente responsável pela execução do objeto.

Manter sigilo sobre informações, documentos, dados, credenciais, configurações, acessos e demais elementos de que venha a tomar conhecimento em razão da execução contratual, adotando medidas adequadas de segurança da informação e de proteção de dados pessoais, quando aplicável.

Permitir e prestar todas as informações necessárias ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual, atendendo às solicitações do Gestor e do Fiscal do Contrato e promovendo, nos prazos determinados, as correções das irregularidades identificadas.

Executar todas as obrigações assumidas com observância da melhor técnica aplicável, das especificações estabelecidas para a contratação e das normas legais e regulamentares pertinentes ao objeto.

Observar, no que couber e em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021, relativas à execução dos contratos administrativos.

26.0.DO PAGAMENTO

26.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo PMM, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Em até 30 (trinta) dias, conforme prestação de serviços com a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

26.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

26.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.
26.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão

calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

27.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

27.1. O licitante ou a Contratada será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal eventualmente cabíveis.

27.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na legislação:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

27.3. Pela prática das infrações administrativas previstas neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da conduta, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

27.4. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e, quando aplicável, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

27.5. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

27.6. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor correspondente à parcela, serviço ou obrigação em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.6.1. Para os serviços de natureza continuada, serão considerados para fins de caracterização do atraso, quando aplicável, o descumprimento injustificado dos prazos de instalação, ativação, atendimento de chamados técnicos, manutenção, substituição de equipamentos e restabelecimento da conectividade estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

27.7. Poderá ser aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela ou obrigação inadimplida nos casos de inexecução parcial que não configure mero atraso, observada a gravidade da infração e os prejuízos dela decorrentes.

27.8. Na hipótese de inexecução total do contrato, poderá ser aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, sem prejuízo da possibilidade de extinção contratual e aplicação das demais sanções cabíveis.

27.9. As multas previstas neste Termo de Referência observarão os limites estabelecidos no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e serão aplicadas mediante processo administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

27.10. A aplicação da multa de mora não impedirá que a Administração, diante da gravidade da conduta e observadas as disposições legais, adote as providências necessárias à extinção do contrato e à aplicação cumulativa das demais sanções cabíveis.

27.11. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da

Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

27.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações previstas nos incisos II a VII do mesmo artigo que justifiquem penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

27.13. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, quando cabível.

27.14. Na aplicação da sanção de multa será facultada defesa ao interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

27.15. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá da instauração de processo de responsabilização, assegurada ao licitante ou à Contratada a apresentação de defesa escrita e especificação das provas que pretenda produzir no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, observados os procedimentos previstos no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

27.16. Se o valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis for superior ao montante eventualmente devido pela Administração à Contratada, o valor poderá ser descontado dos créditos existentes em favor da Contratada e, quando houver, da garantia contratual prestada, sem prejuízo da cobrança administrativa ou judicial da diferença remanescente.

27.17. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

27.18. O descumprimento dos níveis mínimos de serviço, inclusive quanto à disponibilidade dos links dedicados, velocidades contratadas, prazos de atendimento, manutenção e restabelecimento dos serviços, poderá ensejar as consequências previstas neste Termo de Referência e no contrato, inclusive glosas e sanções administrativas, conforme a natureza e a gravidade da ocorrência, vedada a dupla penalização pelo mesmo fato e fundamento.

27.19. As sanções serão aplicadas pela autoridade competente, observadas as competências, procedimentos, prazos, critérios e demais disposições previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

28.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

28.1. A Contratada deverá observar, no que couber, as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, especialmente quanto à proteção, confidencialidade, segurança e tratamento adequado dos dados pessoais eventualmente acessados, compartilhados ou conhecidos em razão da execução contratual.

28.2. A execução dos serviços de fornecimento de acesso à internet, instalação, configuração, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva e atendimento dos pontos deverá ocorrer de forma a preservar a confidencialidade das informações, dados, documentos, sistemas, credenciais, registros, configurações de rede e demais elementos eventualmente disponibilizados ou visualizados pela Contratada durante a prestação dos serviços.

28.3. A Contratada deverá adotar medidas técnicas, administrativas e organizacionais adequadas para proteger os dados pessoais e as informações da Administração contra acessos não autorizados, perda, destruição, alteração, divulgação, comunicação indevida, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

28.4. É vedado à Contratada utilizar, compartilhar, divulgar, copiar, armazenar, transferir ou tratar dados pessoais e informações acessados em decorrência da contratação para finalidade diversa daquela estritamente necessária à execução do objeto, salvo quando houver obrigação legal ou determinação de autoridade competente.

28.5. Caso, para execução do objeto, a Contratada venha a realizar tratamento de dados pessoais por conta e ordem da Administração, deverá observar as instruções lícitas fornecidas pela Contratante e limitar o tratamento às finalidades e condições necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

28.6. A Contratada deverá assegurar que seus empregados, prepostos, técnicos, representantes e demais pessoas que, em razão da execução contratual, tenham acesso a dados, sistemas ou informações da Administração estejam sujeitos a deveres de confidencialidade e utilizem tais informações exclusivamente para execução das atividades que lhes forem atribuídas.

28.7. Na ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante à Administração, aos usuários dos serviços públicos ou aos titulares de dados pessoais, a Contratada deverá comunicar imediatamente o fato à Contratante, fornecendo, na medida das informações disponíveis:

a) a natureza do incidente;

b) os dados, sistemas ou informações potencialmente afetados;

c) a data e o horário da identificação da ocorrência;

d) as medidas técnicas e administrativas adotadas para contenção do incidente;

e) os possíveis impactos identificados; e

f) as providências adotadas ou previstas para mitigação e correção da ocorrência.

28.8. A Contratada deverá cooperar com a Administração na apuração de incidentes relacionados à segurança da informação ou à proteção de dados pessoais, fornecendo documentos, registros,

relatórios técnicos e demais esclarecimentos necessários à análise do ocorrido e à adoção das providências legalmente cabíveis.

28.9. A Contratada deverá comunicar à Administração qualquer solicitação, ordem ou requisição de acesso a dados ou informações relacionadas à execução contratual formulada por terceiros ou autoridades, ressalvadas as hipóteses em que a legislação impeça ou restrinja tal comunicação.

28.10. Encerrada a necessidade de tratamento dos dados pessoais para execução do objeto, a Contratada deverá interromper sua utilização e, quando aplicável, promover sua eliminação, devolução ou outra destinação determinada pela Administração, ressalvadas as hipóteses de conservação autorizadas pela legislação.

28.11. A Contratada não poderá conservar cópias de dados, documentos, credenciais ou informações obtidas exclusivamente em razão da execução contratual após o encerramento da respectiva necessidade, salvo quando a manutenção decorrer de obrigação legal ou regulatória.

28.12. A obrigação de sigilo e confidencialidade permanecerá válida mesmo após o encerramento do contrato em relação aos dados e informações a que a Contratada tenha tido acesso em razão da execução do objeto.

28.13. O acesso a sistemas, equipamentos, credenciais ou ambientes tecnológicos da Administração deverá limitar-se ao estritamente necessário à execução dos serviços, sendo vedada a utilização de acessos concedidos para qualquer finalidade estranha ao objeto contratado.

28.14. Sempre que identificada vulnerabilidade, falha de segurança ou situação que possa colocar em risco dados, informações, sistemas ou equipamentos da Administração, a Contratada deverá comunicar o fato à fiscalização e adotar as providências técnicas sob sua responsabilidade para prevenção ou mitigação do risco.

28.15. O descumprimento das obrigações relativas à proteção de dados pessoais, segurança da informação, sigilo e confidencialidade poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e sanções cabíveis, sem prejuízo da responsabilização civil e das demais consequências previstas na legislação aplicável.

28.16. Quando houver tratamento de dados pessoais no âmbito da execução contratual, deverão ser observados os princípios e demais disposições da Lei nº 13.709/2018, especialmente os relacionados à finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção e responsabilização.

29.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

29.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, responsáveis pelo acompanhamento, gerenciamento e fiscalização da execução contratual, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições, sem prejuízo da responsabilidade dos agentes públicos designados.

29.2. A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados por meio do Departamento de Compras, que atuará como Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, observadas as atribuições previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e na regulamentação aplicável.

29.3. Caberá ao Órgão Gerenciador acompanhar os preços registrados e, quando necessário, realizar pesquisa de mercado destinada à verificação da permanência da vantajosidade, considerando os preços praticados para serviços de características e condições semelhantes, adotando as providências cabíveis quando constatada alteração relevante das condições de mercado.

29.4. Compete ao Gestor do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições previstas na legislação e nos instrumentos da contratação:

a) coordenar as atividades relacionadas à gestão e fiscalização da execução contratual;

b) acompanhar a manutenção das condições de execução, prazos, obrigações e demais compromissos assumidos pela Contratada;

c) acompanhar os registros e relatórios produzidos pelo Fiscal do Contrato, adotando as providências administrativas necessárias diante das ocorrências comunicadas;

d) solicitar à Contratada a correção de irregularidades cuja solução ultrapasse as atribuições ordinárias do Fiscal do Contrato;

e) acompanhar os prazos de vigência e adotar, em tempo hábil, as providências necessárias à prorrogação, quando legalmente cabível e vantajosa, ou à realização de nova contratação;

f) acompanhar os procedimentos relacionados a reajuste, revisão, restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, alterações contratuais e demais ocorrências que possam produzir reflexos sobre a execução do contrato;

g) encaminhar à autoridade competente as situações que possam ensejar aplicação de sanções administrativas, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

h) verificar, quando necessário, a manutenção das condições de habilitação e qualificação da Contratada durante a execução;

i) adotar as providências necessárias ao encerramento e à formalização da conclusão do contrato.

29.5. Compete ao Fiscal do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições previstas na legislação e nos instrumentos da contratação:

a) acompanhar diretamente a execução dos serviços e verificar sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas;

b) acompanhar a instalação, configuração e ativação dos links dedicados nos pontos definidos pela Administração;

c) verificar o atendimento às velocidades contratadas para cada ponto, bem como a estabilidade, disponibilidade e desempenho dos serviços;

d) acompanhar o funcionamento dos equipamentos disponibilizados em regime de comodato, registrando falhas, defeitos e necessidades de manutenção ou substituição;

e) acompanhar a abertura, o atendimento e a conclusão dos chamados técnicos, verificando o cumprimento dos prazos e níveis de serviço estabelecidos;

f) registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual e comunicar à Contratada as irregularidades identificadas, determinando sua correção nos prazos cabíveis;

g) comunicar ao Gestor do Contrato as situações que exijam providências além de sua competência;

h) verificar a realização das manutenções preventivas e corretivas previstas, quando aplicáveis;

i) acompanhar eventuais períodos de indisponibilidade dos serviços, para fins de aferição do cumprimento das obrigações contratuais e adoção das medidas cabíveis;

j) conferir os documentos, registros, relatórios e demais elementos apresentados pela Contratada para comprovação dos serviços executados;

k) realizar o recebimento provisório dos serviços, quando cabível, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e das condições estabelecidas neste Termo de Referência;

l) atestar as Notas Fiscais/Faturas relativas aos serviços efetivamente prestados, desde que verificada a regularidade da execução no respectivo período.

29.6. A fiscalização deverá manter registros das ocorrências verificadas durante a execução contratual, especialmente quanto a interrupções, instabilidades, descumprimento das velocidades contratadas, falhas de equipamentos, chamados técnicos, manutenções realizadas e demais eventos capazes de afetar a qualidade e a continuidade dos serviços.

29.7. A Contratada deverá prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato, disponibilizando, quando necessário, registros de chamados, relatórios técnicos, informações sobre indisponibilidades, manutenções realizadas e demais documentos destinados à comprovação da regular execução dos serviços.

29.8. A fiscalização exercida pela Administração não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da Contratada pela execução integral e adequada do objeto, inclusive quanto à qualidade, continuidade, desempenho dos links dedicados, funcionamento dos equipamentos em comodato e cumprimento das demais obrigações assumidas.

29.9. Caso sejam identificadas falhas ou irregularidades na execução, a Contratada será formalmente comunicada para adoção das medidas corretivas necessárias, sem prejuízo da aplicação de glosas, quando previstas, e das demais sanções e providências administrativas cabíveis.

29.10. O acompanhamento da execução contratual deverá considerar, especialmente, a disponibilidade dos links dedicados, o cumprimento das velocidades contratadas, a estabilidade da conexão, o funcionamento dos equipamentos, o atendimento dos chamados técnicos e a regularidade das manutenções, em consonância com os riscos identificados no planejamento da contratação.

30.0. DA SUBCONTRATAÇÃO

30.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente contratação, devendo a Contratada executar diretamente as obrigações assumidas, observadas as condições, especificações técnicas, níveis de serviço e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no respectivo instrumento contratual.

30.2. A vedação à subcontratação justifica-se pela natureza dos serviços pretendidos, que envolvem o fornecimento continuado de acesso à internet por meio de links dedicados, compreendendo instalação, configuração, ativação, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, disponibilização de equipamentos em regime de comodato e garantia da continuidade dos serviços nos pontos atendidos.

30.3. A execução direta pela Contratada visa manter concentrada em um único responsável a responsabilidade técnica, operacional, administrativa e contratual pela prestação dos serviços, evitando fragmentação de responsabilidades, divergências nos padrões de atendimento, dificuldades na identificação da origem de falhas e maior complexidade na fiscalização e no gerenciamento contratual.

30.4. A Contratada permanecerá integralmente responsável pela instalação, ativação, funcionamento, manutenção e suporte dos links dedicados, bem como pelo atendimento às velocidades contratadas, disponibilidade dos serviços, cumprimento dos prazos de atendimento e restabelecimento e adequado funcionamento dos equipamentos disponibilizados em regime de comodato.

30.5. É vedada a cessão, transferência ou repasse, total ou parcial, a terceiros das obrigações assumidas pela Contratada em decorrência da contratação, sem prejuízo das hipóteses de alteração societária legalmente admitidas que não comprometam a capacidade de execução e que observem as condições estabelecidas pela legislação e pelo instrumento contratual.

30.6. A utilização, pela Contratada, de infraestrutura de telecomunicações pertencente a terceiros, tais como postes, dutos, fibras, redes de transporte, backhaul, interconexões ou outros recursos técnicos normalmente utilizados na prestação de serviços de telecomunicações, quando legal e tecnicamente admitida, não será considerada, por si só, subcontratação do objeto, desde que não haja transferência a terceiros da responsabilidade pela execução das obrigações assumidas perante a Administração.

30.7. Na hipótese prevista no subitem anterior, a Contratada permanecerá como única responsável perante a Administração pela qualidade, continuidade, disponibilidade e desempenho dos serviços,

não podendo alegar falhas ou inadimplementos de terceiros como fundamento para afastar suas obrigações contratuais.

30.8. O descumprimento da vedação à subcontratação poderá caracterizar inadimplemento contratual, sujeitando a Contratada às providências e sanções administrativas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

31.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

31.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

31.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

31.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

31.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do PMM, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

31.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o PMM não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir–se–á o dia do início e incluir–se–á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no PMM.

31.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

31.9.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo PMM, no endereço: Av. Major João Marques de Oliveira, S/N – Centro – Machados – PE, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 14:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

31.10.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Bom Jardim, Estado de Pernambuco.

Machados - PE, 10 de Setembro de 2026.

_____
JUAREZ RODRIGUES FERNANDES
Prefeito

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de fornecimento de acesso à internet por meio de links dedicados, compreendendo instalação, configuração, ativação, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, bem como a disponibilização dos equipamentos necessários à execução dos serviços em regime de comodato, destinados ao atendimento das unidades da Administração Municipal de Machados/PE, tendo como órgãos participantes o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o fornecimento contínuo, estável e adequado de acesso à internet às unidades vinculadas à Prefeitura Municipal de Machados/PE, ao Fundo Municipal de Saúde e ao Fundo Municipal de Assistência Social, considerando que a conectividade constitui recurso indispensável ao regular funcionamento das atividades administrativas, operacionais e finalísticas desenvolvidas pelos órgãos e setores municipais.

2.1.2. O acesso à internet é essencial para a utilização de sistemas informatizados, plataformas governamentais, portais oficiais, sistemas de gestão pública, comunicação institucional, tramitação de processos, transmissão de dados, prestação de contas, transparência pública, atendimento à população e demais atividades que dependem de conexão permanente à rede mundial de computadores.

2.1.3. No âmbito da Prefeitura Municipal, a conectividade é necessária para a execução das rotinas relacionadas à gestão administrativa, financeira, contábil, tributária, patrimonial, recursos humanos, licitações, contratos, protocolo, controle interno, comunicação institucional e demais atividades executadas pelos diversos setores da Administração.

2.1.4. No âmbito do Fundo Municipal de Saúde, os serviços de internet são indispensáveis ao funcionamento das unidades de saúde, possibilitando o acesso aos sistemas oficiais do Ministério da Saúde e de outros órgãos, alimentação e transmissão de informações, registros de atendimentos,

agendamentos, acompanhamento de indicadores, comunicação entre unidades, emissão de documentos e demais atividades necessárias à adequada prestação dos serviços públicos de saúde.

2.1.5. No âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social, a conectividade é necessária para viabilizar o acesso aos sistemas e plataformas utilizados na gestão dos programas, benefícios e serviços socioassistenciais, atualização cadastral, acompanhamento dos usuários, elaboração e transmissão de informações, emissão de relatórios, comunicação institucional e atendimento às famílias e demais usuários da política municipal de assistência social.

2.1.6. A ausência, interrupção ou instabilidade dos serviços de internet poderá ocasionar prejuízos à continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, comprometendo o acesso aos sistemas utilizados pela Administração, o fluxo de informações, o cumprimento de obrigações institucionais e o atendimento à população.

2.1.7. Diante das características da demanda, optou-se pelo fornecimento de acesso à internet exclusivamente por meio de links dedicados, visando proporcionar maior estabilidade, previsibilidade de desempenho e disponibilidade da conexão, conforme as velocidades estabelecidas individualmente para cada ponto de atendimento.

2.1.8. A solução compreenderá, além do fornecimento dos links dedicados, a instalação, configuração e ativação dos pontos, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva e disponibilização dos equipamentos necessários ao pleno funcionamento dos serviços em regime de comodato, cabendo à futura contratada assegurar a continuidade e a regularidade da solução durante toda a vigência contratual.

2.1.9. A contratação de empresa especializada permitirá concentrar a responsabilidade técnica e operacional pela solução, proporcionando maior padronização dos serviços, eficiência no atendimento das ocorrências, adequada manutenção dos equipamentos e melhor acompanhamento da execução contratual pela Administração.

2.1.10. Assim, a contratação mostra-se necessária para garantir condições adequadas de conectividade às unidades municipais atendidas, preservar a continuidade dos serviços públicos e proporcionar maior eficiência ao desenvolvimento das atividades da Administração Municipal durante o período contratual.

2.2. Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1. Os quantitativos da presente contratação foram definidos com base no levantamento das necessidades das unidades vinculadas à Prefeitura Municipal de Machados/PE, ao Fundo Municipal de Saúde e ao Fundo Municipal de Assistência Social, considerando a quantidade de pontos de acesso, as respectivas velocidades necessárias e a continuidade dos serviços durante o período de 12 (doze) meses.

2.2.2. O dimensionamento foi realizado individualmente para cada unidade beneficiada, considerando as características das atividades desenvolvidas e a necessidade de disponibilização de capacidade de conexão compatível com a utilização de sistemas informatizados, plataformas governamentais,

serviços digitais, comunicação institucional, transmissão de dados e demais atividades dependentes de acesso à internet.

2.2.3. A demanda identificada contempla o atendimento de 63 (sessenta e três) pontos de acesso à internet dedicada, sendo 40 (quarenta) vinculados à Prefeitura Municipal, 17 (dezessete) ao Fundo Municipal de Saúde e 6 (seis) ao Fundo Municipal de Assistência Social.

2.2.4. O somatório das velocidades definidas para os pontos corresponde à capacidade total de 2.000 Mbps mensais, distribuída conforme a necessidade de cada unidade atendida. Considerando a prestação dos serviços durante 12 (doze) meses, o quantitativo global estimado corresponde a 24.000 Mbps/mês.

2.2.5. O quantitativo global não corresponde à disponibilização de um único link de 24.000 Mbps, mas ao somatório das velocidades mensais dos links dedicados definidos para os diversos pontos de atendimento, multiplicado pelo período contratual de 12 (doze) meses.

2.2.6. A distribuição dos pontos, respectivas velocidades e quantitativos encontra-se detalhada na relação de unidades que integra este Termo de Referência, devendo ser observada pela futura contratada durante a instalação, ativação, manutenção e prestação continuada dos serviços.

2.2.7. Dessa forma, os quantitativos estabelecidos mostram-se compatíveis com a demanda identificada, buscando evitar tanto o subdimensionamento da solução, que poderia comprometer o funcionamento das unidades, quanto a contratação de capacidade superior à necessária, promovendo racionalidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇO DE INTERNET COM FORNECIMENTO DE PONTOS DE ACESSOS À INTERNET, COM INSTALAÇÃO, MANUTENÇ ÃO E DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, CONTEMPLANDO SERVIÇO DE INTERNET B ANDA LARGA DEDICADA, IP FIXO DISPONÍVEL, INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E DISP ONIBILIDADE MENSAL.	MBPS	24000	11,55	277.200,00
				TOTAL	277.200,00

4.0. DA VISTORIA TÉCNICA E CONHECIMENTO DO LOCAL

4.1. É facultado às licitantes realizar vistoria nos locais de instalação dos pontos indicados no Termo de Referência, acompanhadas por servidor designado pelo Município, a fim de avaliar as condições locais, acessos e infraestrutura necessária.

4.2. Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar, em substituição na fase de habilitação, Declaração Formal de Conhecimento das Condições Locais, atestando que possui pleno

conhecimento das peculiaridades operacionais e geográficas do Município de Machados/PE, não podendo alegar desconhecimento das condições de execução para requerer alterações nos preços ou prazos pactuados.

5.0.DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor estimado da contratação foi definido de modo a assegurar sua compatibilidade com os preços praticados no mercado, consideradas as características da solução pretendida, os quantitativos dimensionados, o período de execução dos serviços e as condições necessárias ao atendimento dos pontos de acesso à internet dedicada, em observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A pesquisa de preços foi realizada mediante utilização de referências provenientes de contratações públicas compatíveis com o objeto, especialmente dados disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal de Compras Públicas, buscando-se obter parâmetros capazes de representar os valores praticados no mercado para serviços de fornecimento de link dedicado de acesso à internet.

5.3. Para tratamento dos preços coletados e definição do valor estimado, foi adotada a metodologia da Média Saneada dos preços obtidos, mediante análise destinada à identificação e ao tratamento de valores discrepantes, de modo a proporcionar uma amostra homogênea e representativa para formação do preço de referência da contratação.

5.4. A estimativa considerou a prestação de serviços continuados de fornecimento de acesso à internet por meio de links dedicados, compreendendo instalação, configuração, ativação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e disponibilização dos equipamentos necessários em regime de comodato, observadas as condições e especificações definidas para a contratação.

5.5. O dimensionamento da demanda corresponde à capacidade total de 2.000 Mbps mensais, distribuída entre os pontos de atendimento da Prefeitura Municipal de Machados/PE, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social. Considerando o período de execução de 12 (doze) meses, o quantitativo estimado para fins de formação do valor da contratação corresponde a 24.000 Mbps/mês.

5.6. Com base nos preços coletados e na metodologia adotada, foi apurado o valor unitário estimado de R$ 11,55 (onze reais e cinquenta e cinco centavos) por Mbps/mês, conforme demonstrado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Serviço continuado de fornecimento de acesso à internet por meio de links dedicados, compreendendo instalação, configuração, ativação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e disponibilização dos equipamentos necessários em regime de comodato.	Mbps/mês	24.000	R$ 11,55	R$ 277.200,00

5.7. Dessa forma, o valor global estimado da contratação corresponde a R$ 277.200,00 (duzentos e setenta e sete mil e duzentos reais), para o período de 12 (doze) meses. A estimativa constante do

ETP adota exatamente o quantitativo de 24.000 Mbps/mês, o valor unitário de R$ 11,55 e o total de R$ 277.200,00.

5.8. Os valores estimados deverão contemplar todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo fornecimento da conectividade, instalação, configuração, ativação dos pontos, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, equipamentos disponibilizados em regime de comodato, materiais, mão de obra, deslocamentos, tributos, encargos e demais despesas diretas ou indiretas necessárias ao cumprimento integral das obrigações assumidas.

5.9. Relativamente à disponibilidade orçamentária, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada à execução do objeto, conforme consulta ao setor responsável, devendo ser observadas as providências orçamentárias e financeiras pertinentes durante a instrução do procedimento.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento à Contratada pelos serviços efetivamente prestados, de acordo com as condições, prazos, valores e critérios estabelecidos neste Termo de Referência, no contrato ou instrumento equivalente, após o devido atesto pela fiscalização competente.

6.2. Proporcionar à Contratada as condições necessárias à fiel execução do objeto, permitindo o acesso de seus representantes e técnicos aos locais de instalação, manutenção e atendimento dos pontos de internet, sempre que necessário, observadas as normas internas de funcionamento, segurança e controle de cada unidade.

6.3. Disponibilizar à Contratada as informações necessárias à execução dos serviços, especialmente a relação dos pontos de atendimento, respectivas localidades, velocidades contratadas, responsáveis pelas unidades, horários de funcionamento e demais informações indispensáveis à instalação, configuração, ativação, manutenção e suporte técnico.

6.4. Designar formalmente representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, para acompanhar, fiscalizar, avaliar e atestar a execução dos serviços, registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

6.5. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando especialmente a instalação e ativação dos links dedicados, o funcionamento dos pontos de acesso, o atendimento às velocidades contratadas, a disponibilidade e estabilidade da conexão, o atendimento dos chamados técnicos, a manutenção dos equipamentos e o cumprimento das demais condições estabelecidas para a contratação.

6.6. Notificar a Contratada, por escrito ou por outro meio formalmente admitido, acerca de quaisquer falhas, interrupções, instabilidades, redução de desempenho, defeitos em equipamentos, descumprimento de prazos ou demais irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para adoção das medidas corretivas, quando cabível.

6.7. Registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual, especialmente aquelas que possam comprometer a continuidade dos serviços, o desempenho dos links dedicados, o funcionamento dos equipamentos disponibilizados em comodato ou o atendimento das unidades beneficiadas.

6.8. Prestar à Contratada as informações e os esclarecimentos necessários à regular execução dos serviços, desde que pertinentes ao objeto contratado e observadas as regras de segurança e proteção das informações da Administração.

6.9. Zelar pelo uso adequado dos equipamentos disponibilizados em regime de comodato, comunicando à Contratada qualquer defeito, dano, extravio, mau funcionamento ou outra ocorrência que possa comprometer a continuidade ou a qualidade dos serviços.

6.10. Não realizar, diretamente ou por terceiros não autorizados, intervenções técnicas, alterações de configuração, remoção, substituição ou deslocamento dos equipamentos instalados pela Contratada, salvo mediante prévia comunicação e autorização técnica, ressalvadas situações emergenciais devidamente justificadas.

6.11. Disponibilizar, quando necessário, condições de acesso aos espaços físicos onde os equipamentos estejam instalados, de modo a permitir a realização de manutenção preventiva ou corretiva, substituição de equipamentos, testes e demais procedimentos indispensáveis à prestação dos serviços.

6.12. Receber provisória e definitivamente os serviços, quando cabível, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual, verificando sua conformidade com as especificações, velocidades contratadas, pontos de atendimento e demais requisitos definidos.

6.13. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas, determinando à Contratada a correção das irregularidades identificadas, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

6.14. Aplicar, quando cabíveis e mediante o devido processo administrativo, as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e nos instrumentos que regerem a contratação, em razão do descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

6.15. A fiscalização exercida pela Administração não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução dos serviços, inclusive quanto à qualidade, continuidade, desempenho e segurança da solução disponibilizada.

6.16. Observar, no que couber e em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021, relativas à execução dos contratos administrativos.

7.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Executar os serviços de forma contínua, regular, eficiente e adequada, observando integralmente as especificações técnicas, os pontos de atendimento, as velocidades contratadas, os prazos, as

condições de suporte e manutenção e demais exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no contrato e seus anexos.

7.2. Responsabilizar-se pela instalação, configuração, ativação e pleno funcionamento dos links dedicados nos locais indicados pela Administração, fornecendo todos os equipamentos, materiais, ferramentas, mão de obra, deslocamentos e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto.

7.3. Disponibilizar, em regime de comodato, todos os equipamentos indispensáveis à prestação dos serviços, incluindo, quando necessários, roteadores, modems, ONU, access points, fontes, cabos, conectores, suportes e demais dispositivos necessários ao funcionamento da solução, mantendo-os em perfeitas condições de funcionamento durante toda a vigência contratual.

7.4. Assegurar que cada ponto de acesso disponha da velocidade de link dedicado estabelecida pela Administração, mantendo a capacidade e o desempenho contratados durante a prestação dos serviços, observados os parâmetros técnicos e critérios de aferição definidos para a contratação.

7.5. Disponibilizar IP fixo nos pontos em que essa característica estiver prevista nas respectivas especificações técnicas, mantendo sua regular disponibilidade durante a vigência contratual.

7.6. Prestar suporte técnico sempre que solicitado pela Administração, especialmente nos casos de interrupção, instabilidade, degradação de desempenho, falha de conexão, necessidade de reconfiguração, defeito em equipamento ou qualquer outra ocorrência que comprometa a regular prestação dos serviços.

7.7. Manter canais adequados para abertura e acompanhamento de chamados técnicos, por telefone, e-mail, sistema eletrônico, aplicativo de mensagens ou outro meio formal admitido pela Administração, possibilitando o registro das solicitações e o acompanhamento pela fiscalização contratual.

7.8. Adotar as providências necessárias para restabelecer os serviços sempre que houver interrupção total ou parcial, instabilidade ou desempenho em desconformidade com as condições contratadas, observando os prazos e níveis de atendimento estabelecidos no instrumento convocatório e no contrato.

7.9. Realizar, sempre que necessário, manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos, links e demais componentes da infraestrutura disponibilizada, adotando as medidas necessárias para preservar a continuidade, estabilidade e qualidade dos serviços.

7.10. Substituir, sem ônus adicional para a Administração, os equipamentos, materiais ou componentes disponibilizados em comodato que apresentarem defeitos, falhas, incompatibilidade técnica, mau funcionamento ou desempenho inadequado, ressalvadas as situações em que fique devidamente comprovado dano decorrente de uso indevido imputável à Contratante.

7.11. Corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas, defeitos, imperfeições ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, ainda que identificadas após o recebimento, atesto ou pagamento, quando relacionadas às obrigações assumidas pela Contratada.

7.12. Comunicar previamente à Administração a realização de manutenção programada que possa ocasionar interrupção ou redução temporária da qualidade dos serviços, informando, sempre que possível, os pontos afetados, o período previsto para intervenção e a estimativa para normalização da conexão.

7.13. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência de natureza técnica ou operacional que possa comprometer a continuidade dos serviços ou afetar significativamente os pontos atendidos, informando as providências adotadas para solução da ocorrência.

7.14. Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparação, substituição e, quando cabível, retirada dos equipamentos disponibilizados em regime de comodato, mantendo controle adequado dos dispositivos instalados em cada ponto de atendimento.

7.15. Manter equipe técnica e estrutura operacional compatíveis com a quantidade e a distribuição dos pontos atendidos, de forma a possibilitar o adequado atendimento das solicitações da Administração durante toda a execução contratual.

7.16. Observar as normas técnicas e regulamentares aplicáveis aos serviços de telecomunicações, inclusive as regulamentações expedidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, quando cabíveis, bem como as boas práticas relacionadas à segurança, qualidade, estabilidade e disponibilidade dos serviços.

7.17. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações decorrentes da execução contratual, incluindo despesas com pessoal, deslocamentos, instalação, configuração, ativação, manutenção, equipamentos, materiais, ferramentas, tributos, encargos fiscais, civis, comerciais, trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outros custos diretos ou indiretos necessários à execução integral do objeto.

7.18. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão relacionada à execução dos serviços, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida em razão da fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante.

7.19. Manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, apresentando os respectivos documentos comprobatórios sempre que solicitado pela Administração.

7.20. Emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços efetivamente prestados no período, observando as condições estabelecidas para faturamento, liquidação e pagamento, bem como as normas fiscais aplicáveis.

7.21. Apresentar, quando solicitado pela fiscalização, informações, registros, relatórios de atendimento, chamados técnicos, manutenções realizadas e demais elementos necessários à comprovação da regular execução dos serviços.

7.22. Não transferir, ceder ou repassar a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas na contratação, salvo nas hipóteses expressamente admitidas no instrumento convocatório e mediante prévia autorização formal da Administração, permanecendo a Contratada integralmente responsável pela execução do objeto.

7.23. Manter sigilo sobre informações, documentos, dados, credenciais, configurações, acessos e demais elementos de que venha a tomar conhecimento em razão da execução contratual, adotando medidas adequadas de segurança da informação e de proteção de dados pessoais, quando aplicável.

7.24. Permitir e prestar todas as informações necessárias ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual, atendendo às solicitações do Gestor e do Fiscal do Contrato e promovendo, nos prazos determinados, as correções das irregularidades identificadas.

7.25. Executar todas as obrigações assumidas com observância da melhor técnica aplicável, das especificações estabelecidas para a contratação e das normas legais e regulamentares pertinentes ao objeto.

7.26. Observar, no que couber e em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021, relativas à execução dos contratos administrativos.

8.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo para início da execução dos serviços será de até 3 (três) dias, contados da assinatura do contrato, da emissão da Ordem de Serviço ou de outro instrumento equivalente, devendo a Contratada, a partir desse marco, adotar as providências necessárias à instalação, configuração, ativação e regular prestação dos serviços nos pontos definidos pela Administração.

8.2. A execução dos serviços terá natureza continuada e ocorrerá pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo, durante toda a vigência contratual, o fornecimento dos links dedicados de acesso à internet, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, substituição dos equipamentos disponibilizados em regime de comodato, quando necessária, e manutenção da disponibilidade dos serviços nas condições estabelecidas.

8.3. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do respectivo instrumento contratual ou de outro marco expressamente nele estabelecido, podendo ser prorrogada, desde que presentes os requisitos legais, demonstrada a vantajosidade para a Administração e observadas as disposições aplicáveis aos serviços de natureza continuada previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seus arts. 105 a 114.

8.4. Durante toda a vigência contratual, a Contratada deverá manter os serviços em pleno funcionamento, assegurando a continuidade dos links dedicados, o atendimento às velocidades contratadas, o suporte técnico, a manutenção dos equipamentos disponibilizados em comodato e o cumprimento dos demais níveis e condições de serviço definidos neste Termo de Referência.

8.5. Considerando que o procedimento será processado mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, para futuras contratações decorrentes da demanda da Prefeitura Municipal de Machados/PE, do

Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, a Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e observadas as demais condições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, no instrumento convocatório, na própria Ata e na regulamentação aplicável.

8.6. A eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços deverá ser precedida da verificação da permanência da necessidade administrativa e da comprovação de que os preços e condições registrados permanecem vantajosos para a Administração.

8.7. A prorrogação da Ata de Registro de Preços não implicará, por si só, renovação automática dos quantitativos originalmente registrados, devendo eventual tratamento dos quantitativos observar a legislação e a regulamentação aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, bem como as disposições expressamente previstas no edital e na respectiva Ata.

8.8. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços possuirão vigência própria, conforme estabelecido no respectivo instrumento contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, deste Termo de Referência, do edital e da Ata de Registro de Preços.

8.9. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser formalizadas durante o seu período de vigência, sem prejuízo de que o respectivo contrato, uma vez celebrado regularmente, tenha prazo de execução e vigência próprio, na forma estabelecida no instrumento contratual e na legislação aplicável.

9.0. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS CONTRATADOS

9.1. Dos preços registrados – alteração e revisão:

9.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços registrados, desde que devidamente comprovado e observadas as condições previstas na Lei nº 14.133/2021, no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços e na regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

9.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado aos valores de mercado, preservadas as especificações e condições estabelecidas para o objeto.

9.1.2.1. Caso o fornecedor não aceite reduzir o preço registrado aos valores praticados no mercado, poderá ser liberado do compromisso assumido quanto ao respectivo item, sem aplicação de penalidade em razão exclusivamente dessa recusa, observadas as disposições da regulamentação aplicável.

9.1.2.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, poderão ser convocados os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para verificar a possibilidade de redução dos respectivos preços aos valores praticados no mercado.

9.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor demonstrar a impossibilidade de cumprir as obrigações assumidas nas condições originalmente estabelecidas, poderá requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante apresentação de documentação comprobatória do fato superveniente e de sua efetiva repercussão sobre os custos da prestação dos serviços.

9.1.3.1. O pedido deverá ser devidamente instruído com documentos, planilhas, notas fiscais, referências de mercado ou outros elementos capazes de demonstrar, de forma objetiva, a alteração das condições econômicas inicialmente consideradas e a inviabilidade de manutenção do preço registrado.

9.1.3.2. Não sendo comprovada a ocorrência do fato superveniente ou sua repercussão efetiva sobre o preço registrado, o pedido poderá ser indeferido, permanecendo o fornecedor obrigado ao cumprimento das condições assumidas, sem prejuízo das providências previstas na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

9.1.3.3. Comprovada a ocorrência do fato superveniente e a necessidade de atualização, o preço registrado poderá ser adequado à realidade dos valores praticados no mercado, mediante decisão devidamente motivada do órgão gerenciador.

9.1.4. A análise de qualquer pedido de alteração ou revisão dos preços registrados deverá ser precedida da verificação das condições de mercado, mediante pesquisa de preços, consulta a bancos de dados públicos, contratações similares, índices, tabelas oficiais ou outros meios idôneos que permitam aferir a efetiva variação dos valores relacionados ao objeto.

9.1.5. Não havendo êxito nas negociações destinadas à adequação dos preços registrados, poderão ser adotadas as providências para cancelamento do respectivo registro ou da Ata de Registro de Preços, conforme o caso, bem como as medidas necessárias à obtenção de contratação mais vantajosa para a Administração.

9.1.6. As alterações dos preços registrados deverão ser formalizadas pelo instrumento adequado e registradas no respectivo processo administrativo, observadas as disposições do edital, da Ata de Registro de Preços e da regulamentação aplicável, com comunicação aos órgãos participantes quando necessário.

9.2. Dos preços contratados – reajuste em sentido estrito:

9.2.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado adotado pela Administração para a contratação.

9.2.2. Após o interregno mínimo de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de

Geografia e Estatística – IBGE, exclusivamente sobre as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

9.2.4. Caso haja atraso na divulgação do índice de reajustamento, poderá ser utilizada, provisoriamente, a última variação conhecida, procedendo-se à correspondente compensação financeira tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para o reajustamento será obrigatoriamente o definitivo, devendo ser efetuados os ajustes necessários caso tenha sido utilizado índice provisório.

9.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento seja extinto, deixe de ser divulgado ou não possa mais ser utilizado, será adotado o índice oficial que venha a substituí-lo ou aquele determinado pela legislação vigente.

9.2.7. Na ausência de índice substituto legalmente estabelecido, poderá ser definido outro índice oficial que reflita adequadamente a variação dos custos relacionados ao objeto, mediante formalização na forma legalmente cabível.

9.2.8. O registro da variação do valor contratual decorrente exclusivamente da aplicação do reajuste previsto contratualmente poderá ser realizado por apostilamento, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro:

9.3.1. O reajustamento em sentido estrito não prejudica o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato quando ocorrerem situações legalmente previstas que alterem extraordinariamente as condições originalmente pactuadas.

9.3.2. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser reconhecido, mediante requerimento devidamente fundamentado e comprovado, nas hipóteses de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do contrato nas condições originalmente pactuadas, observada a legislação aplicável.

9.3.3. O interessado deverá demonstrar objetivamente a ocorrência do evento, o nexo causal entre o fato alegado e a alteração dos encargos contratuais e a efetiva repercussão econômico-financeira sobre a execução do objeto, mediante apresentação da documentação comprobatória pertinente.

9.3.4. Concluída a instrução do requerimento, a Administração emitirá decisão expressa no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021, salvo existência de prazo específico estabelecido em lei ou no instrumento contratual, admitida prorrogação devidamente motivada quando legalmente cabível.

9.3.5. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e observar as demais condições e procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

10.0.DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado mediante regular processo administrativo, observadas as normas e procedimentos adotados pela Administração e as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021, após a efetiva prestação dos serviços, apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura e o devido atesto pela fiscalização competente.

10.2. Em razão da natureza continuada dos serviços, o pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, desde que comprovada a regular execução dos serviços no respectivo período de referência.

10.3. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços efetivamente prestados no período, acompanhada, quando exigido pela Administração, dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista e dos demais elementos necessários à liquidação da despesa.

10.4. O pagamento ficará condicionado à verificação da conformidade dos serviços prestados com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, especialmente quanto:

a) ao funcionamento dos pontos de acesso à internet dedicada;

b) ao atendimento às velocidades contratadas;

c) à disponibilidade e estabilidade dos serviços;

d) ao atendimento dos chamados técnicos;

e) à execução das manutenções necessárias; e

f) ao regular funcionamento dos equipamentos disponibilizados em regime de comodato.

10.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, divergência nos valores apresentados, ausência de documentação necessária à liquidação ou qualquer outra circunstância que impeça o regular processamento da despesa, a Contratada será comunicada para promover a respectiva regularização, ficando o prazo de pagamento condicionado ao saneamento da pendência.

10.6. A Administração poderá realizar glosas ou descontos proporcionais nos valores devidos quando constatada a não prestação dos serviços, interrupção injustificada, indisponibilidade de determinado ponto, descumprimento das velocidades contratadas, inobservância dos níveis mínimos de serviço ou outra hipótese de inexecução parcial, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

10.7. A realização de glosa ou desconto em razão de serviço não prestado ou prestado em desconformidade não prejudicará a aplicação das sanções administrativas cabíveis quando a conduta também caracterizar infração contratual, observada a vedação à dupla penalização pelo mesmo fato e fundamento.

10.8. Os valores pagos à Contratada deverão corresponder exclusivamente aos serviços efetivamente executados e aceitos pela Administração no respectivo período, considerados os preços contratados, os pontos efetivamente atendidos e eventuais glosas ou descontos decorrentes de falhas na execução.

10.9. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, crédito em conta corrente indicada pela Contratada ou outro meio regularmente admitido pela Administração.

10.10. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deverá observar as normas fiscais aplicáveis e corresponder à pessoa jurídica efetivamente contratada, contendo as informações necessárias à identificação do contrato, do período de prestação dos serviços e do objeto faturado.

10.11. O pagamento efetuado pela Administração não implicará aceitação definitiva de serviços prestados em desacordo com as condições contratuais, nem afastará a responsabilidade da Contratada pela correção de falhas ou irregularidades posteriormente constatadas.

11.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1. Da qualificação técnica:

11.1.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, será exigido do licitante somente em relação aos itens que lhe forem adjudicados o seguinte documento:
a) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove fornecimento anterior de objeto compatível com o item adjudicado.
11.1.1.1.O atestado deverá demonstrar capacidade mínima equivalente a 20% do quantitativo adjudicado para o respectivo item/lote, atendendo ao princípio da proporcionalidade previsto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.2. Os atestados deverão demonstrar experiência na prestação de serviços de fornecimento de acesso à internet, preferencialmente por meio de links dedicados, abrangendo atividades compatíveis com instalação, configuração, ativação, suporte técnico e manutenção da solução de conectividade.

11.1.3. Será admitida a apresentação de mais de um atestado para comprovação da experiência exigida, desde que, em conjunto, demonstrem capacidade técnica compatível com a natureza dos serviços a serem executados.

11.1.4. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar as informações constantes dos atestados apresentados, inclusive mediante solicitação de documentos que demonstrem a efetiva execução dos serviços declarados, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

11.1.5. Quando exigível pela regulamentação do setor de telecomunicações, o licitante deverá comprovar sua regularidade perante a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para a prestação dos serviços objeto da contratação, mediante autorização, registro, notificação ou outro instrumento admitido pela regulamentação vigente.

11.1.6. As exigências de qualificação técnica deverão limitar-se às parcelas e características relevantes e necessárias à garantia do cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, vedadas exigências desproporcionais ou que possam restringir injustificadamente a competitividade, observadas as disposições do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Da qualificação econômico-financeira:

11.2.1. Para fins de qualificação econômico-financeira, não será exigida a apresentação de balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício, índices contábeis, capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.

11.2.2. Será exigida a apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

11.2.3. A documentação exigida deverá estar válida na data de sua apresentação, observadas as regras estabelecidas no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Executada a contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para recebimento dos serviços pelo Contratante observarão, conforme o caso, as disposições do art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual.

12.2. Por se tratar de prestação de serviços continuados, o recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação formal da Contratada acerca da execução dos serviços ou da disponibilização dos elementos necessários à respectiva aferição.

12.3. O recebimento provisório compreenderá, conforme aplicável, a verificação da instalação, configuração e ativação dos links dedicados, do funcionamento dos pontos de acesso, da disponibilização dos equipamentos em regime de comodato, do atendimento às velocidades contratadas e das demais condições técnicas estabelecidas para a prestação dos serviços.

12.4. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento integral das exigências contratuais, após o decurso do período de observação ou vistoria necessário à verificação da qualidade, regularidade e conformidade dos serviços.

12.5. O prazo para recebimento definitivo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no instrumento contratual, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Para fins de aceitação dos serviços, serão verificados, entre outros aspectos:

a) a instalação e ativação dos links dedicados nos pontos definidos pela Administração;

b) o atendimento às velocidades estabelecidas para cada ponto;

c) a estabilidade e disponibilidade dos serviços, conforme os níveis e parâmetros definidos neste Termo de Referência;

d) o correto funcionamento dos equipamentos disponibilizados em regime de comodato;

e) a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, quando demandados;

f) o atendimento dos chamados técnicos e o cumprimento dos respectivos prazos;

g) a correção de falhas, interrupções, instabilidades ou desconformidades identificadas pela fiscalização;

h) o atendimento às demais especificações, obrigações e condições estabelecidas para a contratação.

12.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações ou condições estabelecidas, devendo a Contratada promover, às suas expensas e no prazo determinado pela fiscalização, as correções, adequações ou providências necessárias à regularização, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

12.8. Constatada a prestação de serviços em desconformidade, inclusive quanto à velocidade contratada, indisponibilidade injustificada, falha de equipamentos ou descumprimento dos níveis de serviço estabelecidos, a fiscalização deverá registrar a ocorrência e determinar as medidas corretivas pertinentes, podendo ser aplicadas glosas, quando previstas, e demais consequências contratuais cabíveis.

12.8.1. Prazo de Atendimento Técnico e Solução de Falhas (MTTR):

- Chamados de Alta Gravidade (Interrupção total do link): Início do atendimento em até 1 (uma) hora e solução definitiva em até 4 (quatro) horas, contadas da abertura do chamado.
- Chamados de Média Gravidade (Instabilidade ou degradação da velocidade): Início do atendimento em até 2 (duas) horas e solução definitiva em até 8 (oito) horas.

12.9. Tratando-se de serviço continuado com faturamento mensal, o atesto das Notas Fiscais/Faturas ficará condicionado à verificação da efetiva prestação dos serviços no respectivo período de referência, observados os registros de ocorrências, chamados técnicos, indisponibilidades e demais elementos utilizados pela fiscalização para aferição do cumprimento das obrigações contratuais.

12.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil, técnica ou profissional da Contratada pela adequada execução dos serviços, nem afastará sua obrigação de corrigir falhas ou irregularidades posteriormente identificadas e que decorram da execução contratual.

12.11. Nenhum pagamento será considerado como aceitação definitiva de serviço executado em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, permanecendo assegurado à Administração o direito de exigir sua regularização e adotar as medidas contratuais e legais cabíveis.

13.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

13.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, responsáveis pelo acompanhamento, gerenciamento e fiscalização da execução contratual, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições, sem prejuízo da responsabilidade dos agentes públicos designados.

13.2. A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados por meio do Departamento de Compras, que atuará como Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, observadas as atribuições previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e na regulamentação aplicável.

13.3. Caberá ao Órgão Gerenciador acompanhar os preços registrados e, quando necessário, realizar pesquisa de mercado destinada à verificação da permanência da vantajosidade, considerando os preços praticados para serviços de características e condições semelhantes, adotando as providências cabíveis quando constatada alteração relevante das condições de mercado.

13.4. Compete ao Gestor do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições previstas na legislação e nos instrumentos da contratação:

a) coordenar as atividades relacionadas à gestão e fiscalização da execução contratual;

b) acompanhar a manutenção das condições de execução, prazos, obrigações e demais compromissos assumidos pela Contratada;

c) acompanhar os registros e relatórios produzidos pelo Fiscal do Contrato, adotando as providências administrativas necessárias diante das ocorrências comunicadas;

d) solicitar à Contratada a correção de irregularidades cuja solução ultrapasse as atribuições ordinárias do Fiscal do Contrato;

e) acompanhar os prazos de vigência e adotar, em tempo hábil, as providências necessárias à prorrogação, quando legalmente cabível e vantajosa, ou à realização de nova contratação;

f) acompanhar os procedimentos relacionados a reajuste, revisão, restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, alterações contratuais e demais ocorrências que possam produzir reflexos sobre a execução do contrato;

g) encaminhar à autoridade competente as situações que possam ensejar aplicação de sanções administrativas, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

h) verificar, quando necessário, a manutenção das condições de habilitação e qualificação da Contratada durante a execução;

i) adotar as providências necessárias ao encerramento e à formalização da conclusão do contrato.

13.5. Compete ao Fiscal do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições previstas na legislação e nos instrumentos da contratação:

a) acompanhar diretamente a execução dos serviços e verificar sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas;

b) acompanhar a instalação, configuração e ativação dos links dedicados nos pontos definidos pela Administração;

c) verificar o atendimento às velocidades contratadas para cada ponto, bem como a estabilidade, disponibilidade e desempenho dos serviços;

d) acompanhar o funcionamento dos equipamentos disponibilizados em regime de comodato, registrando falhas, defeitos e necessidades de manutenção ou substituição;

e) acompanhar a abertura, o atendimento e a conclusão dos chamados técnicos, verificando o cumprimento dos prazos e níveis de serviço estabelecidos;

f) registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual e comunicar à Contratada as irregularidades identificadas, determinando sua correção nos prazos cabíveis;

g) comunicar ao Gestor do Contrato as situações que exijam providências além de sua competência;

h) verificar a realização das manutenções preventivas e corretivas previstas, quando aplicáveis;

i) acompanhar eventuais períodos de indisponibilidade dos serviços, para fins de aferição do cumprimento das obrigações contratuais e adoção das medidas cabíveis;

j) conferir os documentos, registros, relatórios e demais elementos apresentados pela Contratada para comprovação dos serviços executados;

k) realizar o recebimento provisório dos serviços, quando cabível, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e das condições estabelecidas neste Termo de Referência;

l) atestar as Notas Fiscais/Faturas relativas aos serviços efetivamente prestados, desde que verificada a regularidade da execução no respectivo período.

13.6. A fiscalização deverá manter registros das ocorrências verificadas durante a execução contratual, especialmente quanto a interrupções, instabilidades, descumprimento das velocidades contratadas, falhas de equipamentos, chamados técnicos, manutenções realizadas e demais eventos capazes de afetar a qualidade e a continuidade dos serviços.

13.7. A Contratada deverá prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato, disponibilizando, quando necessário, registros de chamados, relatórios técnicos, informações sobre indisponibilidades, manutenções realizadas e demais documentos destinados à comprovação da regular execução dos serviços.

13.8. A fiscalização exercida pela Administração não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da Contratada pela execução integral e adequada do objeto, inclusive quanto à qualidade, continuidade, desempenho dos links dedicados, funcionamento dos equipamentos em comodato e cumprimento das demais obrigações assumidas.

13.9. Caso sejam identificadas falhas ou irregularidades na execução, a Contratada será formalmente comunicada para adoção das medidas corretivas necessárias, sem prejuízo da aplicação de glosas, quando previstas, e das demais sanções e providências administrativas cabíveis.

13.10. O acompanhamento da execução contratual deverá considerar, especialmente, a disponibilidade dos links dedicados, o cumprimento das velocidades contratadas, a estabilidade da conexão, o funcionamento dos equipamentos, o atendimento dos chamados técnicos e a regularidade das manutenções, em consonância com os riscos identificados no planejamento da contratação.

14.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou a Contratada será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal eventualmente cabíveis.

14.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na legislação:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.3. Pela prática das infrações administrativas previstas neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da conduta, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.4. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e, quando aplicável, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

14.5. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.6. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor correspondente à parcela, serviço ou obrigação em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.6.1. Para os serviços de natureza continuada, serão considerados para fins de caracterização do atraso, quando aplicável, o descumprimento injustificado dos prazos de instalação, ativação, atendimento de chamados técnicos, manutenção, substituição de equipamentos e restabelecimento da conectividade estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

14.7. Poderá ser aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela ou obrigação inadimplida nos casos de inexecução parcial que não configure mero atraso, observada a gravidade da infração e os prejuízos dela decorrentes.

14.8. Na hipótese de inexecução total do contrato, poderá ser aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, sem prejuízo da possibilidade de extinção contratual e aplicação das demais sanções cabíveis.

14.9. As multas previstas neste Termo de Referência observarão os limites estabelecidos no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e serão aplicadas mediante processo administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.10. A aplicação da multa de mora não impedirá que a Administração, diante da gravidade da conduta e observadas as disposições legais, adote as providências necessárias à extinção do contrato e à aplicação cumulativa das demais sanções cabíveis.

14.11. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações previstas nos incisos II a VII do mesmo artigo que justifiquem penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.13. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, quando cabível.

14.14. Na aplicação da sanção de multa será facultada defesa ao interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.15. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá da instauração de processo de responsabilização, assegurada ao licitante ou à Contratada a apresentação de defesa escrita e especificação das provas que pretenda produzir no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, observados os procedimentos previstos no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

14.16. Se o valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis for superior ao montante eventualmente devido pela Administração à Contratada, o valor poderá ser descontado dos créditos existentes em favor da Contratada e, quando houver, da garantia contratual prestada, sem prejuízo da cobrança administrativa ou judicial da diferença remanescente.

14.17. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

14.18. O descumprimento dos níveis mínimos de serviço, inclusive quanto à disponibilidade dos links dedicados, velocidades contratadas, prazos de atendimento, manutenção e restabelecimento dos serviços, poderá ensejar as consequências previstas neste Termo de Referência e no contrato, inclusive glosas e sanções administrativas, conforme a natureza e a gravidade da ocorrência, vedada a dupla penalização pelo mesmo fato e fundamento.

14.19. As sanções serão aplicadas pela autoridade competente, observadas as competências, procedimentos, prazos, critérios e demais disposições previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

15.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.0.DO ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

16.1. A contratação pretendida encontra-se alinhada às necessidades e diretrizes de planejamento da Administração Municipal de Machados/PE, considerando que o fornecimento contínuo de acesso à internet por meio de links dedicados constitui recurso essencial ao regular funcionamento das unidades vinculadas à Prefeitura Municipal, ao Fundo Municipal de Saúde e ao Fundo Municipal de Assistência Social.

16.2. A solução guarda compatibilidade com as atividades administrativas, operacionais e finalísticas desenvolvidas pelos órgãos participantes, especialmente pela necessidade permanente de acesso a sistemas informatizados, plataformas governamentais, portais oficiais, sistemas de gestão pública, ferramentas de comunicação institucional, serviços digitais, tramitação de processos, transmissão de informações, prestação de contas, transparência pública e atendimento à população.

16.3. A disponibilização de conectividade adequada e estável contribui para o processo de modernização administrativa e informatização das rotinas internas, possibilitando maior integração entre os setores, agilidade na execução das atividades, continuidade dos serviços públicos e melhoria na prestação dos serviços oferecidos à população.

16.4. A contratação também se mostra compatível com o dever de planejamento estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, uma vez que foi precedida da identificação da necessidade administrativa, do dimensionamento dos pontos e velocidades demandados, da análise das alternativas disponíveis no

mercado, da estimativa dos custos, da avaliação dos riscos e da definição da solução considerada mais adequada ao interesse público.

16.5. Dessa forma, a contratação apresenta alinhamento com as diretrizes administrativas voltadas à eficiência, economicidade, continuidade dos serviços públicos, transparência, modernização e melhoria da gestão municipal, contribuindo para o adequado funcionamento da estrutura administrativa do Município de Machados/PE e dos órgãos participantes.

17.0.DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

17.1. A solução escolhida para atendimento da necessidade da Administração consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de fornecimento de acesso à internet por meio de links dedicados, compreendendo instalação, configuração, ativação, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, bem como a disponibilização dos equipamentos necessários ao pleno funcionamento dos serviços em regime de comodato.

17.2. A escolha da solução decorre da necessidade de assegurar conectividade contínua, estável e adequada às unidades vinculadas à Prefeitura Municipal de Machados/PE, ao Fundo Municipal de Saúde e ao Fundo Municipal de Assistência Social, considerando que o acesso à internet constitui recurso indispensável ao funcionamento dos sistemas informatizados, plataformas governamentais, serviços digitais, comunicação institucional, tramitação de processos, transmissão de informações, prestação de contas e demais atividades administrativas e finalísticas desenvolvidas pelos órgãos municipais.

17.3. A adoção de links dedicados mostra-se adequada às características da demanda, especialmente pela necessidade de maior previsibilidade de desempenho, estabilidade e disponibilidade da conexão nos pontos atendidos, permitindo que cada unidade disponha da capacidade previamente definida de acordo com sua necessidade operacional.

17.4. A solução contempla, em uma mesma contratação, o fornecimento dos links dedicados, a instalação, configuração, ativação, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, permitindo concentrar na Contratada a responsabilidade técnica e operacional pelo funcionamento da infraestrutura disponibilizada.

17.5. A concentração das responsabilidades em uma única prestadora favorece a padronização dos serviços, simplifica o acompanhamento e a fiscalização contratual e reduz dificuldades relacionadas à identificação da responsabilidade por falhas, interrupções, defeitos ou incompatibilidades nos equipamentos e demais componentes da solução.

17.6. A disponibilização dos equipamentos em regime de comodato também se apresenta conveniente à Administração, uma vez que evita a necessidade de aquisição direta de roteadores, modems, ONU, access points e demais dispositivos indispensáveis ao funcionamento dos serviços, transferindo à Contratada as responsabilidades pela disponibilização, instalação, configuração, manutenção, reparação e substituição desses equipamentos durante a vigência contratual.

17.7. A solução adotada reduz, ainda, os riscos relacionados à obsolescência tecnológica e à necessidade de realização de despesas adicionais para aquisição, manutenção ou substituição direta de equipamentos pela Administração, contribuindo para maior eficiência operacional e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

17.8. O objeto possui características que permitem a definição objetiva de padrões de desempenho e qualidade, mediante especificações usuais de mercado relacionadas às velocidades dos links, disponibilidade dos serviços, instalação, suporte técnico, manutenção, funcionamento dos equipamentos e demais condições necessárias à execução contratual.

17.9. A solução escolhida apresenta compatibilidade com o mercado fornecedor, no qual existem empresas especializadas aptas à prestação de serviços de acesso à internet dedicada, com instalação, ativação, suporte técnico, manutenção e disponibilização de equipamentos, possibilitando a realização de procedimento competitivo para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

17.10. Diante das características da demanda, do levantamento de mercado e dos elementos constantes do Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de acesso à internet por meio de links dedicados, com fornecimento dos equipamentos necessários em regime de comodato, representa a solução mais adequada para atendimento das necessidades da Administração Municipal, proporcionando maior continuidade, estabilidade, padronização, eficiência operacional e segurança na prestação dos serviços.

18.0.DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

18.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de fornecimento de acesso à internet por meio de links dedicados, destinados ao atendimento das unidades vinculadas à Prefeitura Municipal de Machados/PE, ao Fundo Municipal de Saúde e ao Fundo Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses.

18.2. A contratação compreenderá o fornecimento da conectividade necessária aos pontos definidos pela Administração, incluindo instalação, configuração, ativação, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva e disponibilização, em regime de comodato, de todos os equipamentos e componentes necessários ao pleno funcionamento dos serviços.

18.3. A solução abrangerá 63 (sessenta e três) pontos de acesso, distribuídos entre os órgãos participantes, com capacidade total de 2.000 Mbps mensais, observadas as velocidades individualmente estabelecidas para cada unidade, totalizando, para o período de 12 (doze) meses, o quantitativo estimado de 24.000 Mbps/mês.

18.4. Os links deverão ser disponibilizados de forma dedicada, contínua e estável, observadas as velocidades contratadas e os parâmetros de qualidade e desempenho estabelecidos neste Termo de Referência, de modo a proporcionar condições adequadas ao funcionamento dos sistemas informatizados, plataformas governamentais, serviços digitais, comunicação institucional, transmissão de dados e demais atividades desenvolvidas pelas unidades municipais.

18.5. A Contratada será responsável pela implantação dos serviços nos locais definidos pela Administração, devendo realizar todos os procedimentos necessários à instalação, configuração, ativação e disponibilização dos links, inclusive testes destinados à comprovação do regular funcionamento da solução.

18.6. Deverão ser fornecidos, em regime de comodato e sem custos adicionais além dos valores contratados, os equipamentos necessários à prestação dos serviços, incluindo, quando aplicáveis, roteadores, modems, ONU, access points, fontes, cabos, conectores, suportes e demais dispositivos indispensáveis ao funcionamento da infraestrutura de conectividade.

18.7. Os equipamentos disponibilizados permanecerão sob responsabilidade da Contratada durante toda a vigência contratual, competindo-lhe realizar sua instalação, configuração, manutenção, reparação e substituição sempre que apresentarem defeitos, falhas, incompatibilidade técnica ou desempenho inadequado.

18.8. A Contratada deverá prestar suporte técnico durante toda a execução contratual, atendendo às ocorrências relacionadas a interrupções, instabilidades, degradação de desempenho, falhas de conexão, problemas de configuração, defeitos em equipamentos e demais situações capazes de comprometer a continuidade ou a qualidade dos serviços.

18.9. A solução deverá contemplar manutenção preventiva e corretiva dos links, equipamentos e demais componentes disponibilizados, cabendo à Contratada adotar as providências necessárias ao restabelecimento dos serviços e à correção das irregularidades identificadas, observados os prazos e níveis mínimos de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.

18.10. A Contratada deverá assegurar o atendimento às velocidades estabelecidas para cada ponto de acesso, sujeitando-se às verificações e aferições realizadas pela fiscalização contratual, bem como às medidas corretivas e demais consequências previstas nos instrumentos da contratação quando constatada desconformidade.

18.11. Deverá ser disponibilizado IP fixo nos pontos em que essa característica estiver expressamente prevista nas especificações técnicas, devendo a Contratada assegurar sua regular disponibilidade enquanto perdurar a respectiva necessidade durante a execução contratual.

18.12. A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma continuada durante toda a vigência, cabendo à Contratada manter a infraestrutura disponibilizada em condições adequadas de funcionamento e adotar medidas destinadas a minimizar períodos de indisponibilidade.

18.13. Todos os custos necessários à perfeita execução da solução deverão estar incluídos nos preços contratados, compreendendo instalação, configuração, ativação, equipamentos em comodato, materiais, mão de obra, deslocamentos, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, substituição de equipamentos, tributos, encargos e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas à execução do objeto.

18.14. A execução deverá observar as normas técnicas e regulamentares aplicáveis ao setor de telecomunicações, inclusive as regulamentações expedidas pela Agência Nacional de

Telecomunicações – ANATEL, quando cabíveis, além das condições de segurança, qualidade e desempenho estabelecidas nos instrumentos da contratação.

18.15. A solução como um todo busca concentrar na Contratada a responsabilidade pelo fornecimento e funcionamento da infraestrutura de conectividade necessária aos pontos atendidos, proporcionando maior padronização técnica, continuidade dos serviços, facilidade de manutenção e suporte e melhor acompanhamento e fiscalização pela Administração.

19.0.DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

19.1. Com a presente contratação, pretende-se assegurar o fornecimento contínuo, estável e adequado de acesso à internet por meio de links dedicados às unidades vinculadas à Prefeitura Municipal de Machados/PE, ao Fundo Municipal de Saúde e ao Fundo Municipal de Assistência Social, garantindo condições técnicas compatíveis com o desenvolvimento das atividades administrativas, operacionais e finalísticas dos órgãos atendidos.

19.2. Busca-se proporcionar maior eficiência às rotinas da Administração Municipal, mediante acesso regular e confiável a sistemas informatizados, plataformas governamentais, portais oficiais, sistemas de gestão pública, serviços digitais, ferramentas de comunicação institucional, tramitação de processos, prestação de contas, transmissão de dados, transparência pública e atendimento à população.

19.3. Pretende-se reduzir os impactos decorrentes de interrupções, instabilidades ou degradação da qualidade da conexão, assegurando maior previsibilidade de desempenho e disponibilidade dos serviços nos pontos contratados, especialmente nas unidades que dependem permanentemente de conectividade para execução de suas atividades.

19.4. A contratação deverá proporcionar maior padronização da infraestrutura de conectividade, com centralização da responsabilidade técnica e operacional na Contratada, abrangendo o fornecimento dos links dedicados, instalação, configuração, ativação, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva e disponibilização dos equipamentos necessários em regime de comodato.

19.5. Espera-se assegurar que os 63 (sessenta e três) pontos de atendimento disponham das velocidades definidas pela Administração, de acordo com as necessidades de cada unidade, totalizando capacidade estimada de 2.000 Mbps mensais, de forma a proporcionar desempenho compatível com a utilização dos sistemas e serviços digitais necessários ao funcionamento dos órgãos municipais.

19.6. Com a disponibilização dos equipamentos em regime de comodato, pretende-se evitar investimentos diretos da Administração na aquisição de equipamentos específicos para a prestação dos serviços, bem como reduzir despesas e encargos relacionados à manutenção, reparação, substituição e obsolescência tecnológica desses dispositivos.

19.7. Busca-se proporcionar maior eficiência no atendimento das ocorrências técnicas, mediante disponibilização de suporte adequado, manutenção dos serviços e adoção tempestiva das providências

necessárias à correção de falhas e ao restabelecimento da conectividade, reduzindo períodos de indisponibilidade capazes de comprometer o funcionamento das unidades atendidas.

19.8. Pretende-se, ainda, assegurar melhores condições para acompanhamento e fiscalização da execução contratual, mediante definição de critérios objetivos relacionados à velocidade dos links, disponibilidade dos serviços, funcionamento dos equipamentos, atendimento dos chamados técnicos e demais parâmetros de desempenho estabelecidos na contratação.

19.9. A adequada distribuição das velocidades entre os pontos deverá contribuir para o melhor aproveitamento dos recursos públicos, evitando tanto o subdimensionamento da solução, que poderia comprometer o funcionamento das unidades, quanto a contratação de capacidade superior à efetivamente necessária.

19.10. Pretende-se, por fim, obter uma contratação eficiente e economicamente vantajosa, com adequada relação entre custo e benefício, qualidade dos serviços, continuidade da conectividade, maior facilidade de gerenciamento e fiscalização e atendimento satisfatório às necessidades da Administração Municipal durante toda a vigência contratual.

20.0.DA ANÁLISE DE RISCO

20.1. A análise de riscos tem por finalidade identificar eventos que possam comprometer a adequada execução da contratação, a continuidade dos serviços, o atendimento às especificações técnicas e o alcance dos resultados pretendidos pela Administração.

20.2. Considerando a natureza continuada e a relevância dos serviços de acesso à internet para o funcionamento das unidades vinculadas à Prefeitura Municipal de Machados/PE, ao Fundo Municipal de Saúde e ao Fundo Municipal de Assistência Social, deverão ser adotadas medidas preventivas, mitigadoras e corretivas capazes de reduzir a probabilidade de ocorrência dos riscos e seus possíveis impactos sobre a prestação dos serviços públicos.

20.3. Os principais riscos relacionados à contratação, bem como as respectivas medidas de prevenção e mitigação, são os seguintes:

Nº	RISCO IDENTIFICADO	FASE	PROBABILIDADE	IMPACTO	MEDIDAS PREVENTIVAS/MITIGADORAS	RESPONSÁVEL
1	Atraso na instalação, configuração ou ativação dos links dedicados	Execução Contratual	Média	Alto	Estabelecer prazo para início dos serviços, acompanhar a implantação dos pontos e exigir a correção imediata de eventuais atrasos injustificados, sem prejuízo das medidas contratuais cabíveis.	Contratada / Fiscal do Contrato
2	Interrupções frequentes ou prolongadas dos serviços de internet	Execução Contratual	Média	Alto	Estabelecer níveis mínimos de disponibilidade, procedimentos de abertura de chamados, prazos para atendimento e restabelecimento dos serviços e mecanismos de controle pela fiscalização.	Contratada / Fiscal do Contrato

3	Fornecimento de velocidade inferior à contratada	Execução Contratual	Média	Alto	Realizar aferições periódicas da capacidade dos links, registrar desconformidades e determinar a regularização imediata, aplicando as medidas previstas no contrato quando cabíveis.	Contratada / Fiscal do Contrato
4	Instabilidade, elevada latência, perda de pacotes ou degradação da qualidade da conexão	Execução Contratual	Média	Alto	Monitorar o desempenho dos links e exigir da Contratada a adoção de providências técnicas para restabelecimento dos parâmetros mínimos estabelecidos.	Contratada / Fiscal do Contrato
5	Equipamentos fornecidos em comodato inadequados, defeituosos ou incompatíveis	Execução Contratual	Média	Alto	Exigir equipamentos compatíveis com a solução e substituição, sem ônus adicional, sempre que apresentarem defeito, falha ou desempenho inadequado.	Contratada / Fiscal do Contrato
6	Ausência ou deficiência na manutenção preventiva e corretiva	Execução Contratual	Média	Médio	Exigir a realização das manutenções necessárias, acompanhar as solicitações e registrar as ocorrências para fins de fiscalização.	Contratada / Fiscal do Contrato
7	Descumprimento dos prazos de atendimento e solução dos chamados técnicos	Execução Contratual	Média	Alto	Definir prazos de atendimento e restabelecimento, manter registro dos chamados e adotar as consequências contratuais previstas diante de descumprimentos injustificados.	Contratada / Fiscal do Contrato
8	Falha sistêmica ou indisponibilidade generalizada do provedor, afetando simultaneamente vários pontos	Execução Contratual	Baixa	Alto	Exigir estrutura técnica compatível com a dimensão da contratação, monitorar ocorrências generalizadas e determinar a adoção imediata de medidas de contingência e restabelecimento dos serviços.	Contratada / Fiscal do Contrato
9	Dificuldade de atendimento técnico em unidades mais distantes ou de difícil acesso	Execução Contratual	Média	Médio	Disponibilizar previamente a relação dos locais de atendimento e exigir que todos os custos de deslocamento e suporte estejam incluídos no preço contratado.	Contratada / Administração
10	Falhas no controle dos equipamentos disponibilizados em comodato	Gestão Contratual	Média	Médio	Manter relação atualizada dos equipamentos instalados por ponto, contendo identificação, localização, substituições e demais ocorrências relevantes.	Contratada / Fiscal do Contrato
11	Falhas na fiscalização ou no acompanhamento da execução contratual	Gestão Contratual	Média	Alto	Designar formalmente Gestor e Fiscal do Contrato, manter registros das ocorrências, verificar os níveis de serviço e acompanhar regularmente a execução.	Administração / Gestor e Fiscal do Contrato
12	Pagamento por serviços prestados em desconformidade com as condições contratadas	Gestão Contratual	Baixa	Alto	Condicionar o atesto da Nota Fiscal/Fatura à verificação da efetiva prestação dos serviços no período, considerando registros de indisponibilidade, chamados, falhas e demais desconformidades.	Fiscal do Contrato / Setor Financeiro

13	Descontinuidade dos serviços ao término da vigência contratual	Gestão Contratual	Baixa	Alto	Acompanhar o prazo de vigência e iniciar tempestivamente as providências para eventual prorrogação, quando cabível e vantajosa, ou para nova contratação.	Gestor do Contrato / Administração
14	Riscos relacionados à segurança da informação, sigilo e proteção de dados	Execução Contratual	Média	Alto	Exigir observância das normas e boas práticas de segurança da informação, preservação do sigilo e proteção de dados eventualmente acessados durante a execução contratual.	Contratada / Administração
15	Descumprimento das demais obrigações técnicas, operacionais ou administrativas previstas	Execução Contratual	Média	Médio	Registrar as ocorrências, notificar a Contratada, fixar prazo para regularização e adotar as medidas administrativas, glosas ou sanções cabíveis.	Gestor e Fiscal do Contrato

20.4. A fiscalização deverá acompanhar continuamente a execução dos serviços, especialmente quanto à disponibilidade dos links dedicados, cumprimento das velocidades contratadas, estabilidade e qualidade da conexão, funcionamento dos equipamentos disponibilizados em comodato, atendimento dos chamados técnicos e realização das manutenções necessárias.

20.5. As ocorrências identificadas deverão ser devidamente registradas, com indicação do ponto afetado, data e horário da ocorrência, natureza da falha, período de indisponibilidade, providências adotadas pela Contratada e prazo de solução, quando aplicável.

20.6. A Contratada deverá adotar as providências necessárias para minimizar interrupções, falhas recorrentes ou degradação do desempenho dos serviços, comunicando previamente à Administração eventuais manutenções programadas que possam afetar a conectividade das unidades atendidas.

20.7. O descumprimento dos níveis mínimos de serviço ou das demais condições estabelecidas poderá resultar na adoção das medidas corretivas, glosas e sanções previstas neste Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual, observada a natureza e a gravidade da ocorrência.

20.8. Caberá ao Gestor e ao Fiscal do Contrato acompanhar a execução, registrar as ocorrências, solicitar as correções necessárias, verificar o cumprimento das obrigações assumidas e adotar ou propor as providências cabíveis diante de eventual descumprimento contratual.

20.9. A gestão adequada dos riscos identificados deverá contribuir para a continuidade dos serviços públicos, redução de falhas operacionais, manutenção do desempenho dos links dedicados, adequada aplicação dos recursos públicos e alcance dos resultados pretendidos com a contratação.

21.0. DA RELAÇÃO DOS PONTOS DE ACESSO À INTERNET

21.1. Os serviços de acesso à internet deverão ser disponibilizados nos pontos definidos pela Administração Municipal, observadas as respectivas velocidades dos links dedicados, o período de execução e os quantitativos indicados neste Termo de Referência.

21.2. A distribuição dos pontos foi estabelecida com base nas necessidades das unidades vinculadas à Prefeitura Municipal de Machados/PE, ao Fundo Municipal de Saúde e ao Fundo Municipal de Assistência Social, conforme relação abaixo:

BASE/ÓRGÃO	Nº	PONTO/UNIDADE ATENDIDA	VELOCIDADE DO LINK DEDICADO (Mbps)	PERÍODO (MESES)	QUANTITATIVO PARA 12 MESES (Mbps/mês)
Prefeitura Municipal	1	SECRETARIA DE ADM E FINANÇAS	120	12	1.440
Prefeitura Municipal	2	LICITAÇÃO	30	12	360
Prefeitura Municipal	3	RECURSOS HUMANOS	30	12	360
Prefeitura Municipal	4	GAB PREFEITO	30	12	360
Prefeitura Municipal	5	CONTROLE INTERNO	30	12	360
Prefeitura Municipal	6	TRIBUTAÇÃO	30	12	360
Prefeitura Municipal	7	JUNTA MILITAR	30	12	360
Prefeitura Municipal	8	MERCADO MULTICULTURAL	30	12	360
Prefeitura Municipal	9	SEC. CULTURA	50	12	600
Prefeitura Municipal	10	SEC INFRAESTRUTURA	50	12	600
Prefeitura Municipal	11	ENGENHARIA	30	12	360
Prefeitura Municipal	12	SEC. MEIO AMBIENTE	30	12	360
Prefeitura Municipal	13	PONTO DE APOIO POLÍCIA CÍVIL	30	12	360
Prefeitura Municipal	14	PONTO DE APOIO POLÍCIA MILITAR	30	12	360
Prefeitura Municipal	15	CONSELHO TUTELAR	30	12	360
Prefeitura Municipal	16	SALA DO SEBRAE	30	12	360
Prefeitura Municipal	17	IPA	30	12	360
Prefeitura Municipal	18	MATADOURO	30	12	360
Prefeitura Municipal	19	GUARDA MUNICIPAL	50	12	600
Prefeitura Municipal	20	SALA DO EMPREENDEDOR	30	12	360
Prefeitura Municipal	21	PONTO DE VÍDEO MONITORAMENTO - 1	20	12	240
Prefeitura Municipal	22	PONTO DE VÍDEO MONITORAMENTO - 2	20	12	240
Prefeitura Municipal	23	PONTO DE VÍDEO MONITORAMENTO - 3	20	12	240
Prefeitura Municipal	24	PONTO DE VÍDEO MONITORAMENTO - 4	20	12	240
Prefeitura Municipal	25	PONTO DE VÍDEO MONITORAMENTO - 5	20	12	240
Prefeitura Municipal	26	PONTO DE VÍDEO MONITORAMENTO - 6	20	12	240
Prefeitura Municipal	27	PONTO DE VÍDEO MONITORAMENTO - 7	20	12	240
Prefeitura Municipal	28	PONTO DE VÍDEO MONITORAMENTO - 8	20	12	240
Prefeitura Municipal	29	PONTO DE VÍDEO MONITORAMENTO - 9	20	12	240
Prefeitura Municipal	30	PONTO DE VÍDEO MONITORAMENTO - 10	20	12	240
Prefeitura Municipal	31	PONTO DE VÍDEO MONITORAMENTO - 11	20	12	240

Prefeitura Municipal	32	PONTO DE VÍDEO MONITORAMENTO - 12	20	12	240
Prefeitura Municipal	33	PONTO DE VÍDEO MONITORAMENTO - 13	20	12	240
Prefeitura Municipal	34	PONTO DE VÍDEO MONITORAMENTO - 14	20	12	240
Prefeitura Municipal	35	PONTO DE VÍDEO MONITORAMENTO - 15	20	12	240
Prefeitura Municipal	36	PONTO DE VÍDEO MONITORAMENTO - 16	20	12	240
Prefeitura Municipal	37	PONTO DE VÍDEO MONITORAMENTO - 17	20	12	240
Prefeitura Municipal	38	PONTO DE VÍDEO MONITORAMENTO - 18	20	12	240
Prefeitura Municipal	39	PONTO DE VÍDEO MONITORAMENTO - 19	20	12	240
Prefeitura Municipal	40	PONTO DE VÍDEO MONITORAMENTO - 20	20	12	240
Subtotal – Prefeitura Municipal			1.150		13.800
Fundo Municipal de Saúde	41	SECRETARIA DE SAÚDE	100	12	1.200
Fundo Municipal de Saúde	42	FISIOTERAPIA	30	12	360
Fundo Municipal de Saúde	43	ENDEMIAS	30	12	360
Fundo Municipal de Saúde	44	FARMÁCIA	30	12	360
Fundo Municipal de Saúde	45	HOSPITAL EDSON ALVARES	50	12	600
Fundo Municipal de Saúde	46	UBS SANTA TEREZINHA	30	12	360
Fundo Municipal de Saúde	47	UBS CÉLIO GUERRA	30	12	360
Fundo Municipal de Saúde	48	UBS LARANJEIRAS	30	12	360
Fundo Municipal de Saúde	49	UBS COHAB	30	12	360
Fundo Municipal de Saúde	50	UBS SIQUEIRAS	30	12	360
Fundo Municipal de Saúde	51	SAMU	30	12	360
Fundo Municipal de Saúde	52	HOSPITAL - RECEPÇÃO	30	12	360
Fundo Municipal de Saúde	53	UBS LARANJEIRAS 2	30	12	360
Fundo Municipal de Saúde	54	UBS TAVARES	30	12	360
Fundo Municipal de Saúde	55	SAÚDE ANEXO	30	12	360

Fundo Municipal de Saúde	56	REGULAÇÃO	30	12	360
Fundo Municipal de Saúde	57	UBS - CENTRO	30	12	360
Subtotal – Fundo Municipal de Saúde			600		7.200
Fundo Municipal de Assistência Social	58	SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL	70	12	840
Fundo Municipal de Assistência Social	59	BOLSA FAMÍLIA	60	12	720
Fundo Municipal de Assistência Social	60	CRAS	30	12	360
Fundo Municipal de Assistência Social	61	CREAS	30	12	360
Fundo Municipal de Assistência Social	62	CENTRO DE CONVIVÊNCIA	30	12	360
Fundo Municipal de Assistência Social	63	SCFV	30	12	360
Subtotal – Fundo Municipal de Assistência Social			250		3.000
TOTAL GERAL	63 pontos		2.000 Mbps	12	24.000 Mbps/mês

21.3. A relação acima contempla 63 (sessenta e três) pontos de acesso à internet dedicada, sendo 40 (quarenta) vinculados à Prefeitura Municipal, 17 (dezessete) ao Fundo Municipal de Saúde e 6 (seis) ao Fundo Municipal de Assistência Social.

21.4. O somatório das velocidades dos links dedicados corresponde a 2.000 Mbps mensais, distribuídos entre os pontos de atendimento de acordo com as respectivas necessidades, resultando, para o período de 12 (doze) meses, no quantitativo global de 24.000 Mbps/mês.

21.5. A velocidade indicada para cada ponto deverá ser considerada individualmente, não sendo admitida a compensação de eventual deficiência de capacidade em determinado ponto mediante disponibilidade excedente em outra unidade.

21.6. A Contratada deverá instalar, configurar, ativar e manter cada link dedicado na unidade correspondente, observando a velocidade indicada na relação acima e os demais requisitos técnicos, níveis de serviço e condições de execução estabelecidos neste Termo de Referência.

21.7. Todos os equipamentos, materiais, cabos, conectores, dispositivos, mão de obra, deslocamentos e demais recursos necessários à implantação e ao regular funcionamento dos links deverão estar compreendidos no preço contratado, observadas as condições de comodato estabelecidas para os equipamentos.

21.8. Os locais exatos de instalação e demais informações necessárias à implantação dos pontos deverão ser disponibilizados pela Administração à Contratada, devendo eventual necessidade de ajuste técnico ser previamente submetida à fiscalização, sem alteração unilateral das velocidades ou dos quantitativos contratados.

22.0. DO SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E DISPONIBILIDADE DOS SERVIÇOS

22.1. A Contratada deverá prestar suporte técnico durante toda a vigência contratual, visando assegurar o funcionamento regular dos 63 (sessenta e três) pontos de acesso à internet dedicada, a estabilidade da conexão, a disponibilidade dos serviços e a adequada operação dos equipamentos disponibilizados em regime de comodato.

22.2. O suporte técnico deverá abranger o atendimento das solicitações relacionadas, entre outras situações, a:

a) interrupção total ou parcial dos serviços;

b) instabilidade da conexão;

c) redução ou degradação da velocidade contratada;

d) falhas de conexão;

e) problemas de configuração;

f) falhas, defeitos ou mau funcionamento dos equipamentos disponibilizados em comodato;

g) necessidade de reconfiguração, reparação ou substituição de equipamentos;

h) necessidade de ajustes técnicos indispensáveis ao regular funcionamento do serviço; e

i) demais ocorrências que possam comprometer a continuidade, estabilidade ou qualidade dos links dedicados.

22.3. A Contratada deverá disponibilizar canal adequado para abertura e acompanhamento dos chamados técnicos, podendo ser utilizado telefone, e-mail, sistema eletrônico, aplicativo de mensagens ou outro meio formal previamente informado e aceito pela Administração.

22.4. Os chamados técnicos deverão possibilitar a identificação, sempre que aplicável, do ponto afetado, data e horário da solicitação, natureza da ocorrência, providências adotadas, data e horário da solução e responsável pelo atendimento, de forma a permitir o acompanhamento pela fiscalização contratual.

22.5. Em caso de falha, interrupção, instabilidade ou degradação do desempenho dos serviços, a Contratada deverá adotar as providências necessárias ao diagnóstico e restabelecimento da conexão, observados os prazos e níveis mínimos de serviço estabelecidos neste Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual.

22.6. A manutenção corretiva deverá ser realizada sempre que constatada falha, defeito, instabilidade ou mau funcionamento da conexão, dos equipamentos ou da infraestrutura disponibilizada, cabendo à Contratada executar, sem ônus adicional para a Administração, os reparos, ajustes, reconfigurações e substituições necessárias.

22.7. A manutenção preventiva deverá ser realizada sempre que necessária para preservar o adequado funcionamento da solução, prevenir falhas, manter o desempenho dos links e reduzir a ocorrência de interrupções dos serviços.

22.8. Os equipamentos disponibilizados em regime de comodato deverão permanecer em perfeito estado de funcionamento durante toda a vigência contratual, cabendo à Contratada sua instalação, configuração, manutenção, reparação e substituição sempre que necessário.

22.9. A Contratada deverá substituir, sem custos adicionais para a Administração, qualquer equipamento disponibilizado em comodato que apresente defeito, incompatibilidade técnica, mau funcionamento ou desempenho inadequado, ressalvadas as situações em que seja devidamente comprovado dano decorrente de uso indevido imputável à Contratante.

22.10. A Contratada deverá assegurar a disponibilidade mensal dos serviços e manter os links dedicados em funcionamento contínuo durante toda a vigência, ressalvadas as interrupções decorrentes de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados, manutenções programadas previamente comunicadas ou outras situações devidamente justificadas e reconhecidas pela fiscalização.

22.11. As manutenções programadas que possam ocasionar interrupção total ou parcial dos serviços deverão ser previamente comunicadas à Administração, com indicação, sempre que possível, da data, horário, duração estimada, pontos afetados e providências adotadas para minimizar os impactos sobre as atividades das unidades municipais.

22.12. A realização de manutenção programada deverá ocorrer, sempre que tecnicamente possível, em período de menor impacto às atividades administrativas e aos serviços públicos desenvolvidos nas unidades atendidas.

22.13. A Contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização a ocorrência de falhas de maior abrangência que afetem simultaneamente diversos pontos, informando a natureza da ocorrência, os locais atingidos, as providências adotadas e a previsão para restabelecimento dos serviços.

22.14. A fiscalização poderá solicitar relatórios ou registros dos chamados técnicos, interrupções, manutenções, substituições de equipamentos e demais ocorrências relacionadas aos serviços, para fins de acompanhamento, medição, atesto e avaliação do cumprimento das obrigações contratuais.

22.15. O descumprimento injustificado das obrigações relativas ao suporte técnico, manutenção, substituição de equipamentos, disponibilidade ou restabelecimento dos serviços poderá ensejar a aplicação das medidas previstas neste Termo de Referência e no contrato, inclusive glosas, quando cabíveis, e sanções administrativas, observados o contraditório e a ampla defesa.

22.16. O atendimento técnico, a manutenção ou a substituição de equipamentos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas não poderão resultar em cobrança adicional à Administração, considerando-se os respectivos custos já incluídos no preço contratado.

22.17. A responsabilidade da Contratada pela manutenção dos serviços abrangerá todos os componentes da solução que estejam sob sua responsabilidade, desde a infraestrutura utilizada para fornecimento do link até os equipamentos disponibilizados em comodato no respectivo ponto de atendimento, observadas as condições técnicas estabelecidas para a contratação.

23.0. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

23.1. A Contratada deverá observar, no que couber, as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, especialmente quanto à proteção, confidencialidade, segurança e tratamento adequado dos dados pessoais eventualmente acessados, compartilhados ou conhecidos em razão da execução contratual.

23.2. A execução dos serviços de fornecimento de acesso à internet, instalação, configuração, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva e atendimento dos pontos deverá ocorrer de forma a preservar a confidencialidade das informações, dados, documentos, sistemas, credenciais, registros, configurações de rede e demais elementos eventualmente disponibilizados ou visualizados pela Contratada durante a prestação dos serviços.

23.3. A Contratada deverá adotar medidas técnicas, administrativas e organizacionais adequadas para proteger os dados pessoais e as informações da Administração contra acessos não autorizados, perda, destruição, alteração, divulgação, comunicação indevida, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

23.4. É vedado à Contratada utilizar, compartilhar, divulgar, copiar, armazenar, transferir ou tratar dados pessoais e informações acessados em decorrência da contratação para finalidade diversa daquela estritamente necessária à execução do objeto, salvo quando houver obrigação legal ou determinação de autoridade competente.

23.5. Caso, para execução do objeto, a Contratada venha a realizar tratamento de dados pessoais por conta e ordem da Administração, deverá observar as instruções lícitas fornecidas pela Contratante e limitar o tratamento às finalidades e condições necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

23.6. A Contratada deverá assegurar que seus empregados, prepostos, técnicos, representantes e demais pessoas que, em razão da execução contratual, tenham acesso a dados, sistemas ou informações da Administração estejam sujeitos a deveres de confidencialidade e utilizem tais informações exclusivamente para execução das atividades que lhes forem atribuídas.

23.7. Na ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante à Administração, aos usuários dos serviços públicos ou aos titulares de dados pessoais, a Contratada deverá comunicar imediatamente o fato à Contratante, fornecendo, na medida das informações disponíveis:

a) a natureza do incidente;

b) os dados, sistemas ou informações potencialmente afetados;

c) a data e o horário da identificação da ocorrência;

d) as medidas técnicas e administrativas adotadas para contenção do incidente;

e) os possíveis impactos identificados; e

f) as providências adotadas ou previstas para mitigação e correção da ocorrência.

23.8. A Contratada deverá cooperar com a Administração na apuração de incidentes relacionados à segurança da informação ou à proteção de dados pessoais, fornecendo documentos, registros, relatórios técnicos e demais esclarecimentos necessários à análise do ocorrido e à adoção das providências legalmente cabíveis.

23.9. A Contratada deverá comunicar à Administração qualquer solicitação, ordem ou requisição de acesso a dados ou informações relacionadas à execução contratual formulada por terceiros ou autoridades, ressalvadas as hipóteses em que a legislação impeça ou restrinja tal comunicação.

23.10. Encerrada a necessidade de tratamento dos dados pessoais para execução do objeto, a Contratada deverá interromper sua utilização e, quando aplicável, promover sua eliminação, devolução ou outra destinação determinada pela Administração, ressalvadas as hipóteses de conservação autorizadas pela legislação.

23.11. A Contratada não poderá conservar cópias de dados, documentos, credenciais ou informações obtidas exclusivamente em razão da execução contratual após o encerramento da respectiva necessidade, salvo quando a manutenção decorrer de obrigação legal ou regulatória.

23.12. A obrigação de sigilo e confidencialidade permanecerá válida mesmo após o encerramento do contrato em relação aos dados e informações a que a Contratada tenha tido acesso em razão da execução do objeto.

23.13. O acesso a sistemas, equipamentos, credenciais ou ambientes tecnológicos da Administração deverá limitar-se ao estritamente necessário à execução dos serviços, sendo vedada a utilização de acessos concedidos para qualquer finalidade estranha ao objeto contratado.

23.14. Sempre que identificada vulnerabilidade, falha de segurança ou situação que possa colocar em risco dados, informações, sistemas ou equipamentos da Administração, a Contratada deverá comunicar o fato à fiscalização e adotar as providências técnicas sob sua responsabilidade para prevenção ou mitigação do risco.

23.15. O descumprimento das obrigações relativas à proteção de dados pessoais, segurança da informação, sigilo e confidencialidade poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e sanções cabíveis, sem prejuízo da responsabilização civil e das demais consequências previstas na legislação aplicável.

23.16. Quando houver tratamento de dados pessoais no âmbito da execução contratual, deverão ser observados os princípios e demais disposições da Lei nº 13.709/2018, especialmente os relacionados à finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção e responsabilização.

24.0. DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente contratação, devendo a Contratada executar diretamente as obrigações assumidas, observadas as condições, especificações técnicas, níveis de serviço e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no respectivo instrumento contratual.

24.2. A vedação à subcontratação justifica-se pela natureza dos serviços pretendidos, que envolvem o fornecimento continuado de acesso à internet por meio de links dedicados, compreendendo instalação, configuração, ativação, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, disponibilização de equipamentos em regime de comodato e garantia da continuidade dos serviços nos pontos atendidos.

24.3. A execução direta pela Contratada visa manter concentrada em um único responsável a responsabilidade técnica, operacional, administrativa e contratual pela prestação dos serviços, evitando fragmentação de responsabilidades, divergências nos padrões de atendimento, dificuldades na identificação da origem de falhas e maior complexidade na fiscalização e no gerenciamento contratual.

24.4. A Contratada permanecerá integralmente responsável pela instalação, ativação, funcionamento, manutenção e suporte dos links dedicados, bem como pelo atendimento às velocidades contratadas, disponibilidade dos serviços, cumprimento dos prazos de atendimento e restabelecimento e adequado funcionamento dos equipamentos disponibilizados em regime de comodato.

24.5. É vedada a cessão, transferência ou repasse, total ou parcial, a terceiros das obrigações assumidas pela Contratada em decorrência da contratação, sem prejuízo das hipóteses de alteração societária legalmente admitidas que não comprometam a capacidade de execução e que observem as condições estabelecidas pela legislação e pelo instrumento contratual.

24.6. A utilização, pela Contratada, de infraestrutura de telecomunicações pertencente a terceiros, tais como postes, dutos, fibras, redes de transporte, backhaul, interconexões ou outros recursos técnicos normalmente utilizados na prestação de serviços de telecomunicações, quando legal e tecnicamente admitida, não será considerada, por si só, subcontratação do objeto, desde que não haja transferência a terceiros da responsabilidade pela execução das obrigações assumidas perante a Administração.

24.7. Na hipótese prevista no subitem anterior, a Contratada permanecerá como única responsável perante a Administração pela qualidade, continuidade, disponibilidade e desempenho dos serviços, não podendo alegar falhas ou inadimplementos de terceiros como fundamento para afastar suas obrigações contratuais.

24.8. O descumprimento da vedação à subcontratação poderá caracterizar inadimplemento contratual, sujeitando a Contratada às providências e sanções administrativas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

25.0.DO MODELO DE PROPOSTA

25.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

_____
JOSEFA COSMO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2026

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS - PE.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de fornecimento de acesso à internet por meio de links dedicados, compreendendo instalação, configuração, ativação, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, bem como a disponibilização dos equipamentos necessários à execução dos serviços em regime de comodato, destinados ao atendimento das unidades da Administração Municipal de Machados/PE, tendo como órgãos participantes o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇO DE INTERNET COM FORNECIMENTO DE PONTOS DE ACESSOS À INTERNET, COM INSTALAÇÃO, MANUTENÇ ÃO E DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, CONTEMPLANDO SERVIÇO DE INTERNET B ANDA LARGA DEDICADA, IP FIXO DISPONÍVEL, INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E DISP ONIBILIDADE MENSAL.	MBPS	24000		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R$

PRAZO DE EXECUÇÃO:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco:
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: ..../2026

Aos ... dias do mês de ... de ..., na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Machados, Estado de Pernambuco, localizada na Av. Major João Marques de Oliveira - Centro - Machados - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00016/2026 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de fornecimento de acesso à internet por meio de links dedicados, compreendendo instalação, configuração, ativação, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, bem como a disponibilização dos equipamentos necessários à execução dos serviços em regime de comodato, destinados ao atendimento das unidades da Administração Municipal de Machados/PE, tendo como órgãos participantes o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS - CNPJ nº 11.097.375/0001-38; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ nº 07.173.244/0001-15; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 08.194.799/0001-06.

VENCEDOR:					
CNPJ:					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
				TOTAL	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital

de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00016/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Machados, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Pelos seguintes órgãos e/ou entidades participantes do presente certame: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ nº 07.173.244/0001-15; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 08.194.799/0001-06.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente

federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00016/2026 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ....
Item(s):
Valor: R$
- ....
Item(s):
Valor: R$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jardim.

...	...
...	...

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2026

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00057/2026

CONTRATO Nº: ..../.....

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACHADOS, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA ....., PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o município de Machados, estado de Pernambuco, através da Prefeitura Municipal - Av. Major João Marques de Oliveira, S/N - Centro - Machados - PE, CNPJ nº 11.097.375/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Juarez Rodrigues Fernandes, Brasileiro, Casado, Agricultor, residente e domiciliado na Rua Manoel João, 610 - Centro - Machados - PE, CPF nº 034.264.984-13, Carteira de Identidade nº 5980634 SDS/PE, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ...., ... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ...., doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 00016/2026**, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de fornecimento de acesso à internet por meio de links dedicados, compreendendo instalação, configuração, ativação, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, bem como a disponibilização dos equipamentos necessários à execução dos serviços em regime de comodato, destinados ao atendimento das unidades da Administração Municipal de Machados/PE, tendo como órgãos participantes o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social.**

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação

modalidade **Pregão Eletrônico nº 00016/2026** e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ ... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Dos preços contratados – reajuste em sentido estrito:

Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado adotado pela Administração para a contratação.

Após o interregno mínimo de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, exclusivamente sobre as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

Caso haja atraso na divulgação do índice de reajustamento, poderá ser utilizada, provisoriamente, a última variação conhecida, procedendo-se à correspondente compensação financeira tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para o reajustamento será obrigatoriamente o definitivo, devendo ser efetuados os ajustes necessários caso tenha sido utilizado índice provisório.

Caso o índice estabelecido para reajustamento seja extinto, deixe de ser divulgado ou não possa mais ser utilizado, será adotado o índice oficial que venha a substituí-lo ou aquele determinado pela legislação vigente.

Na ausência de índice substituto legalmente estabelecido, poderá ser definido outro índice oficial que reflita adequadamente a variação dos custos relacionados ao objeto, mediante formalização na forma legalmente cabível.

O registro da variação do valor contratual decorrente exclusivamente da aplicação do reajuste previsto contratualmente poderá ser realizado por apostilamento, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro:

O reajustamento em sentido estrito não prejudica o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato quando ocorrerem situações legalmente previstas que alterem extraordinariamente as condições originalmente pactuadas.

O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser reconhecido, mediante requerimento devidamente fundamentado e comprovado, nas hipóteses de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do contrato nas condições originalmente pactuadas, observada a legislação aplicável.

O interessado deverá demonstrar objetivamente a ocorrência do evento, o nexo causal entre o fato alegado e a alteração dos encargos contratuais e a efetiva repercussão econômico-financeira sobre a execução do objeto, mediante apresentação da documentação comprobatória pertinente.

Concluída a instrução do requerimento, a Administração emitirá decisão expressa no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021, salvo existência de prazo específico estabelecido em lei ou no instrumento contratual, admitida prorrogação devidamente motivada quando legalmente cabível.

O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e observar as demais condições e procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

XXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será realizado mediante regular processo administrativo, observadas as normas e procedimentos adotados pela Administração e as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021, após a efetiva prestação dos serviços, apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura e o devido atesto pela fiscalização competente.

10.2. Em razão da natureza continuada dos serviços, o pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, desde que comprovada a regular execução dos serviços no respectivo período de referência.

10.3. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços efetivamente prestados no período, acompanhada, quando exigido pela Administração, dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista e dos demais elementos necessários à liquidação da despesa.

10.4. O pagamento ficará condicionado à verificação da conformidade dos serviços prestados com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, especialmente quanto:

a) ao funcionamento dos pontos de acesso à internet dedicada;

b) ao atendimento às velocidades contratadas;

c) à disponibilidade e estabilidade dos serviços;

d) ao atendimento dos chamados técnicos;

e) à execução das manutenções necessárias; e

f) ao regular funcionamento dos equipamentos disponibilizados em regime de comodato.

10.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, divergência nos valores apresentados, ausência de documentação necessária à liquidação ou qualquer outra circunstância que impeça o regular processamento da despesa, a Contratada será comunicada para promover a respectiva regularização, ficando o prazo de pagamento condicionado ao saneamento da pendência.

10.6. A Administração poderá realizar glosas ou descontos proporcionais nos valores devidos quando constatada a não prestação dos serviços, interrupção injustificada, indisponibilidade de determinado ponto, descumprimento das velocidades contratadas, inobservância dos níveis mínimos de serviço ou outra hipótese de inexecução parcial, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

10.7. A realização de glosa ou desconto em razão de serviço não prestado ou prestado em desconformidade não prejudicará a aplicação das sanções administrativas cabíveis quando a conduta também caracterizar infração contratual, observada a vedação à dupla penalização pelo mesmo fato e fundamento.

10.8. Os valores pagos à Contratada deverão corresponder exclusivamente aos serviços efetivamente executados e aceitos pela Administração no respectivo período, considerados os preços contratados, os pontos efetivamente atendidos e eventuais glosas ou descontos decorrentes de falhas na execução.

10.9. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, crédito em conta corrente indicada pela Contratada ou outro meio regularmente admitido pela Administração.

10.10. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deverá observar as normas fiscais aplicáveis e corresponder à pessoa jurídica efetivamente contratada, contendo as informações necessárias à identificação do contrato, do período de prestação dos serviços e do objeto faturado.

10.11. O pagamento efetuado pela Administração não implicará aceitação definitiva de serviços prestados em desacordo com as condições contratuais, nem afastará a responsabilidade da Contratada pela correção de falhas ou irregularidades posteriormente constatadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

O prazo para início da execução dos serviços será de até 3 (três) dias, contados da assinatura do contrato, da emissão da Ordem de Serviço ou de outro instrumento equivalente, devendo a Contratada, a partir desse marco, adotar as providências necessárias à instalação, configuração, ativação e regular prestação dos serviços nos pontos definidos pela Administração.

A execução dos serviços terá natureza continuada e ocorrerá pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo, durante toda a vigência contratual, o fornecimento dos links dedicados de acesso à internet, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, substituição dos equipamentos disponibilizados em regime de comodato, quando necessária, e manutenção da disponibilidade dos serviços nas condições estabelecidas.

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do respectivo instrumento contratual ou de outro marco expressamente nele estabelecido, podendo ser prorrogada, desde que presentes os requisitos legais, demonstrada a vantajosidade para a Administração e observadas as disposições aplicáveis aos serviços de natureza continuada previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seus arts. 105 a 114.

Durante toda a vigência contratual, a Contratada deverá manter os serviços em pleno funcionamento, assegurando a continuidade dos links dedicados, o atendimento às velocidades contratadas, o suporte técnico, a manutenção dos equipamentos disponibilizados em comodato e o cumprimento dos demais níveis e condições de serviço definido.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento à Contratada pelos serviços efetivamente prestados, de acordo com as condições, prazos, valores e critérios estabelecidos neste Termo de Referência, no contrato ou instrumento equivalente, após o devido atesto pela fiscalização competente.

Proporcionar à Contratada as condições necessárias à fiel execução do objeto, permitindo o acesso de seus representantes e técnicos aos locais de instalação, manutenção e atendimento dos pontos de internet, sempre que necessário, observadas as normas internas de funcionamento, segurança e controle de cada unidade.

Disponibilizar à Contratada as informações necessárias à execução dos serviços, especialmente a relação dos pontos de atendimento, respectivas localidades, velocidades contratadas, responsáveis pelas unidades, horários de funcionamento e demais informações indispensáveis à instalação, configuração, ativação, manutenção e suporte técnico.

Designar formalmente representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, para acompanhar, fiscalizar, avaliar e atestar a execução dos serviços, registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando especialmente a instalação e ativação dos links dedicados, o funcionamento dos pontos de acesso, o atendimento às velocidades contratadas, a disponibilidade e estabilidade da conexão, o atendimento dos chamados técnicos, a manutenção dos equipamentos e o cumprimento das demais condições estabelecidas para a contratação.

Notificar a Contratada, por escrito ou por outro meio formalmente admitido, acerca de quaisquer falhas, interrupções, instabilidades, redução de desempenho, defeitos em equipamentos, descumprimento de prazos ou demais irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para adoção das medidas corretivas, quando cabível.

Registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual, especialmente aquelas que possam comprometer a continuidade dos serviços, o desempenho dos links dedicados, o funcionamento dos equipamentos disponibilizados em comodato ou o atendimento das unidades beneficiadas.

Prestar à Contratada as informações e os esclarecimentos necessários à regular execução dos serviços, desde que pertinentes ao objeto contratado e observadas as regras de segurança e proteção das informações da Administração.

Zelar pelo uso adequado dos equipamentos disponibilizados em regime de comodato, comunicando à Contratada qualquer defeito, dano, extravio, mau funcionamento ou outra ocorrência que possa comprometer a continuidade ou a qualidade dos serviços.

Não realizar, diretamente ou por terceiros não autorizados, intervenções técnicas, alterações de configuração, remoção, substituição ou deslocamento dos equipamentos instalados pela Contratada, salvo mediante prévia comunicação e autorização técnica, ressalvadas situações emergenciais devidamente justificadas.

Disponibilizar, quando necessário, condições de acesso aos espaços físicos onde os equipamentos estejam instalados, de modo a permitir a realização de manutenção preventiva ou corretiva, substituição de equipamentos, testes e demais procedimentos indispensáveis à prestação dos serviços.

Receber provisória e definitivamente os serviços, quando cabível, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual, verificando sua conformidade com as especificações, velocidades contratadas, pontos de atendimento e demais requisitos definidos.

Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas, determinando à Contratada a correção das irregularidades identificadas, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

Aplicar, quando cabíveis e mediante o devido processo administrativo, as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e nos instrumentos que regerem a contratação, em razão do descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

A fiscalização exercida pela Administração não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução dos serviços, inclusive quanto à qualidade, continuidade, desempenho e segurança da solução disponibilizada.

Observar, no que couber e em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021, relativas à execução dos contratos administrativos.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Executar os serviços de forma contínua, regular, eficiente e adequada, observando integralmente as especificações técnicas, os pontos de atendimento, as velocidades contratadas, os prazos, as condições de suporte e manutenção e demais exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no contrato e seus anexos.

Responsabilizar-se pela instalação, configuração, ativação e pleno funcionamento dos links dedicados nos locais indicados pela Administração, fornecendo todos os equipamentos, materiais, ferramentas, mão de obra, deslocamentos e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto.

Disponibilizar, em regime de comodato, todos os equipamentos indispensáveis à prestação dos serviços, incluindo, quando necessários, roteadores, modems, ONU, access points, fontes, cabos, conectores, suportes e demais dispositivos necessários ao funcionamento da solução, mantendo-os em perfeitas condições de funcionamento durante toda a vigência contratual.

Assegurar que cada ponto de acesso disponha da velocidade de link dedicado estabelecida pela Administração, mantendo a capacidade e o desempenho contratados durante a prestação dos serviços, observados os parâmetros técnicos e critérios de aferição definidos para a contratação.

Disponibilizar IP fixo nos pontos em que essa característica estiver prevista nas respectivas especificações técnicas, mantendo sua regular disponibilidade durante a vigência contratual.

Prestar suporte técnico sempre que solicitado pela Administração, especialmente nos casos de interrupção, instabilidade, degradação de desempenho, falha de conexão, necessidade de reconfiguração, defeito em equipamento ou qualquer outra ocorrência que comprometa a regular prestação dos serviços.

Manter canais adequados para abertura e acompanhamento de chamados técnicos, por telefone, e-mail, sistema eletrônico, aplicativo de mensagens ou outro meio formal admitido pela Administração, possibilitando o registro das solicitações e o acompanhamento pela fiscalização contratual.

Adotar as providências necessárias para restabelecer os serviços sempre que houver interrupção total ou parcial, instabilidade ou desempenho em desconformidade com as condições contratadas, observando os prazos e níveis de atendimento estabelecidos no instrumento convocatório e no contrato.

Realizar, sempre que necessário, manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos, links e demais componentes da infraestrutura disponibilizada, adotando as medidas necessárias para preservar a continuidade, estabilidade e qualidade dos serviços.

Substituir, sem ônus adicional para a Administração, os equipamentos, materiais ou componentes disponibilizados em comodato que apresentarem defeitos, falhas, incompatibilidade técnica, mau funcionamento ou desempenho inadequado, ressalvadas as situações em que fique devidamente comprovado dano decorrente de uso indevido imputável à Contratante.

Corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas, defeitos, imperfeições ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, ainda que identificadas após o recebimento, atesto ou pagamento, quando relacionadas às obrigações assumidas pela Contratada.

Comunicar previamente à Administração a realização de manutenção programada que possa ocasionar interrupção ou redução temporária da qualidade dos serviços, informando, sempre que possível, os pontos afetados, o período previsto para intervenção e a estimativa para normalização da conexão.

Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência de natureza técnica ou operacional que possa comprometer a continuidade dos serviços ou afetar significativamente os pontos atendidos, informando as providências adotadas para solução da ocorrência.

Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparação, substituição e, quando cabível, retirada dos equipamentos disponibilizados em regime de comodato, mantendo controle adequado dos dispositivos instalados em cada ponto de atendimento.

Manter equipe técnica e estrutura operacional compatíveis com a quantidade e a distribuição dos pontos atendidos, de forma a possibilitar o adequado atendimento das solicitações da Administração durante toda a execução contratual.

Observar as normas técnicas e regulamentares aplicáveis aos serviços de telecomunicações, inclusive as regulamentações expedidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, quando cabíveis, bem como as boas práticas relacionadas à segurança, qualidade, estabilidade e disponibilidade dos serviços.

Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações decorrentes da execução contratual, incluindo despesas com pessoal, deslocamentos, instalação, configuração, ativação, manutenção, equipamentos, materiais, ferramentas, tributos, encargos fiscais, civis, comerciais, trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outros custos diretos ou indiretos necessários à execução integral do objeto.

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão relacionada à execução dos serviços, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida em razão da fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante.

Manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, apresentando os respectivos documentos comprobatórios sempre que solicitado pela Administração.

Emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços efetivamente prestados no período, observando as condições estabelecidas para faturamento, liquidação e pagamento, bem como as normas fiscais aplicáveis.

Apresentar, quando solicitado pela fiscalização, informações, registros, relatórios de atendimento, chamados técnicos, manutenções realizadas e demais elementos necessários à comprovação da regular execução dos serviços.

Não transferir, ceder ou repassar a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas na contratação, salvo nas hipóteses expressamente admitidas no instrumento convocatório e mediante prévia autorização formal da Administração, permanecendo a Contratada integralmente responsável pela execução do objeto.

Manter sigilo sobre informações, documentos, dados, credenciais, configurações, acessos e demais elementos de que venha a tomar conhecimento em razão da execução contratual, adotando medidas adequadas de segurança da informação e de proteção de dados pessoais, quando aplicável.

Permitir e prestar todas as informações necessárias ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual, atendendo às solicitações do Gestor e do Fiscal do Contrato e promovendo, nos prazos determinados, as correções das irregularidades identificadas.

Executar todas as obrigações assumidas com observância da melhor técnica aplicável, das especificações estabelecidas para a contratação e das normas legais e regulamentares pertinentes ao objeto.

Observar, no que couber e em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021, relativas à execução dos contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para recebimento dos serviços pelo Contratante observarão, conforme o caso, as disposições do art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual.

Por se tratar de prestação de serviços continuados, o recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação formal da Contratada acerca da execução dos serviços ou da disponibilização dos elementos necessários à respectiva aferição.

O recebimento provisório compreenderá, conforme aplicável, a verificação da instalação, configuração e ativação dos links dedicados, do funcionamento dos pontos de acesso, da disponibilização dos equipamentos em regime de comodato, do atendimento às velocidades contratadas e das demais condições técnicas estabelecidas para a prestação dos serviços.

O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento integral das exigências contratuais, após o decurso do período de observação ou vistoria necessário à verificação da qualidade, regularidade e conformidade dos serviços.

O prazo para recebimento definitivo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no instrumento contratual, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Para fins de aceitação dos serviços, serão verificados, entre outros aspectos:

a) a instalação e ativação dos links dedicados nos pontos definidos pela Administração;

b) o atendimento às velocidades estabelecidas para cada ponto;

c) a estabilidade e disponibilidade dos serviços, conforme os níveis e parâmetros definidos neste Termo de Referência;

d) o correto funcionamento dos equipamentos disponibilizados em regime de comodato;

e) a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, quando demandados;

f) o atendimento dos chamados técnicos e o cumprimento dos respectivos prazos;

g) a correção de falhas, interrupções, instabilidades ou desconformidades identificadas pela fiscalização;

h) o atendimento às demais especificações, obrigações e condições estabelecidas para a contratação.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações ou condições estabelecidas, devendo a Contratada promover, às suas expensas e no prazo determinado pela fiscalização, as correções, adequações ou providências necessárias à regularização, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

Constatada a prestação de serviços em desconformidade, inclusive quanto à velocidade contratada, indisponibilidade injustificada, falha de equipamentos ou descumprimento dos níveis de serviço estabelecidos, a fiscalização deverá registrar a ocorrência e determinar as medidas corretivas pertinentes, podendo ser aplicadas glosas, quando previstas, e demais consequências contratuais cabíveis.

Tratando-se de serviço continuado com faturamento mensal, o atesto das Notas Fiscais/Faturas ficará condicionado à verificação da efetiva prestação dos serviços no respectivo período de referência, observados os registros de ocorrências, chamados técnicos, indisponibilidades e demais elementos utilizados pela fiscalização para aferição do cumprimento das obrigações contratuais.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil, técnica ou profissional da Contratada pela adequada execução dos serviços, nem afastará sua obrigação de corrigir falhas ou irregularidades posteriormente identificadas e que decorram da execução contratual.

Nenhum pagamento será considerado como aceitação definitiva de serviço executado em desacordo com as condições estabelecidas, permanecendo assegurado à Administração o direito de exigir sua regularização e adotar as medidas contratuais e legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou a Contratada será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal eventualmente cabíveis.

Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na legislação:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

Pela prática das infrações administrativas previstas neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da conduta, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e, quando aplicável, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor correspondente à parcela, serviço ou obrigação em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Para os serviços de natureza continuada, serão considerados para fins de caracterização do atraso, quando aplicável, o descumprimento injustificado dos prazos de instalação, ativação, atendimento de chamados técnicos, manutenção, substituição de equipamentos e restabelecimento da conectividade estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

Poderá ser aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela ou obrigação inadimplida nos casos de inexecução parcial que não configure mero atraso, observada a gravidade da infração e os prejuízos dela decorrentes.

Na hipótese de inexecução total do contrato, poderá ser aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, sem prejuízo da possibilidade de extinção contratual e aplicação das demais sanções cabíveis.

As multas previstas neste Termo de Referência observarão os limites estabelecidos no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e serão aplicadas mediante processo administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A aplicação da multa de mora não impedirá que a Administração, diante da gravidade da conduta e observadas as disposições legais, adote as providências necessárias à extinção do contrato e à aplicação cumulativa das demais sanções cabíveis.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações previstas nos incisos II a VII do mesmo artigo que justifiquem penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, quando cabível.

Na aplicação da sanção de multa será facultada defesa ao interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá da instauração de processo de responsabilização, assegurada ao licitante ou à Contratada a apresentação de defesa escrita e especificação das provas que pretenda produzir no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, observados os procedimentos previstos no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

Se o valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis for superior ao montante eventualmente devido pela Administração à Contratada, o valor poderá ser descontado dos créditos existentes em favor da Contratada e, quando houver, da garantia contratual prestada, sem prejuízo da cobrança administrativa ou judicial da diferença remanescente.

A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

O descumprimento dos níveis mínimos de serviço, inclusive quanto à disponibilidade dos links dedicados, velocidades contratadas, prazos de atendimento, manutenção e restabelecimento dos serviços, poderá ensejar as consequências previstas neste Termo de Referência e no contrato, inclusive glosas e sanções administrativas, conforme a natureza e a gravidade da ocorrência, vedada a dupla penalização pelo mesmo fato e fundamento.

As sanções serão aplicadas pela autoridade competente, observadas as competências, procedimentos, prazos, critérios e demais disposições previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

A Contratada deverá observar, no que couber, as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, especialmente quanto à proteção, confidencialidade, segurança e tratamento adequado dos dados pessoais eventualmente acessados, compartilhados ou conhecidos em razão da execução contratual.

A execução dos serviços de fornecimento de acesso à internet, instalação, configuração, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva e atendimento dos pontos deverá ocorrer de forma a preservar a confidencialidade das informações, dados, documentos, sistemas, credenciais, registros, configurações de rede e demais elementos eventualmente disponibilizados ou visualizados pela Contratada durante a prestação dos serviços.

A Contratada deverá adotar medidas técnicas, administrativas e organizacionais adequadas para proteger os dados pessoais e as informações da Administração contra acessos não autorizados, perda, destruição, alteração, divulgação, comunicação indevida, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

É vedado à Contratada utilizar, compartilhar, divulgar, copiar, armazenar, transferir ou tratar dados pessoais e informações acessados em decorrência da contratação para finalidade diversa daquela estritamente necessária à execução do objeto, salvo quando houver obrigação legal ou determinação de autoridade competente.

Caso, para execução do objeto, a Contratada venha a realizar tratamento de dados pessoais por conta e ordem da Administração, deverá observar as instruções lícitas fornecidas pela Contratante e limitar o tratamento às finalidades e condições necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

A Contratada deverá assegurar que seus empregados, prepostos, técnicos, representantes e demais pessoas que, em razão da execução contratual, tenham acesso a dados, sistemas ou informações da Administração estejam sujeitos a deveres de confidencialidade e utilizem tais informações exclusivamente para execução das atividades que lhes forem atribuídas.

Na ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante à Administração, aos usuários dos serviços públicos ou aos titulares de dados pessoais, a Contratada deverá comunicar imediatamente o fato à Contratante, fornecendo, na medida das informações disponíveis:

a) a natureza do incidente;

b) os dados, sistemas ou informações potencialmente afetados;

c) a data e o horário da identificação da ocorrência;

d) as medidas técnicas e administrativas adotadas para contenção do incidente;

e) os possíveis impactos identificados; e

f) as providências adotadas ou previstas para mitigação e correção da ocorrência.

A Contratada deverá cooperar com a Administração na apuração de incidentes relacionados à segurança da informação ou à proteção de dados pessoais, fornecendo documentos, registros, relatórios técnicos e demais esclarecimentos necessários à análise do ocorrido e à adoção das providências legalmente cabíveis.

A Contratada deverá comunicar à Administração qualquer solicitação, ordem ou requisição de acesso a dados ou informações relacionadas à execução contratual formulada por terceiros ou autoridades, ressalvadas as hipóteses em que a legislação impeça ou restrinja tal comunicação.

Encerrada a necessidade de tratamento dos dados pessoais para execução do objeto, a Contratada deverá interromper sua utilização e, quando aplicável, promover sua eliminação, devolução ou outra destinação determinada pela Administração, ressalvadas as hipóteses de conservação autorizadas pela legislação.

A Contratada não poderá conservar cópias de dados, documentos, credenciais ou informações obtidas exclusivamente em razão da execução contratual após o encerramento da respectiva necessidade, salvo quando a manutenção decorrer de obrigação legal ou regulatória.

A obrigação de sigilo e confidencialidade permanecerá válida mesmo após o encerramento do contrato em relação aos dados e informações a que a Contratada tenha tido acesso em razão da execução do objeto.

O acesso a sistemas, equipamentos, credenciais ou ambientes tecnológicos da Administração deverá limitar-se ao estritamente necessário à execução dos serviços, sendo vedada a utilização de acessos concedidos para qualquer finalidade estranha ao objeto contratado.

Sempre que identificada vulnerabilidade, falha de segurança ou situação que possa colocar em risco dados, informações, sistemas ou equipamentos da Administração, a Contratada deverá comunicar o fato à fiscalização e adotar as providências técnicas sob sua responsabilidade para prevenção ou mitigação do risco.

O descumprimento das obrigações relativas à proteção de dados pessoais, segurança da informação, sigilo e confidencialidade poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e sanções cabíveis, sem prejuízo da responsabilização civil e das demais consequências previstas na legislação aplicável.

Quando houver tratamento de dados pessoais no âmbito da execução contratual, deverão ser observados os princípios e demais disposições da Lei nº 13.709/2018, especialmente os relacionados à finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção e responsabilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, responsáveis pelo acompanhamento, gerenciamento e fiscalização da execução contratual, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições, sem prejuízo da responsabilidade dos agentes públicos designados.

A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados por meio do Departamento de Compras, que atuará como Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, observadas as atribuições previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e na regulamentação aplicável.

Caberá ao Órgão Gerenciador acompanhar os preços registrados e, quando necessário, realizar pesquisa de mercado destinada à verificação da permanência da vantajosidade, considerando os preços praticados para serviços de características e condições semelhantes, adotando as providências cabíveis quando constatada alteração relevante das condições de mercado.

Compete ao Gestor do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições previstas na legislação e nos instrumentos da contratação:

a) coordenar as atividades relacionadas à gestão e fiscalização da execução contratual;

b) acompanhar a manutenção das condições de execução, prazos, obrigações e demais compromissos assumidos pela Contratada;

c) acompanhar os registros e relatórios produzidos pelo Fiscal do Contrato, adotando as providências administrativas necessárias diante das ocorrências comunicadas;

d) solicitar à Contratada a correção de irregularidades cuja solução ultrapasse as atribuições ordinárias do Fiscal do Contrato;

e) acompanhar os prazos de vigência e adotar, em tempo hábil, as providências necessárias à prorrogação, quando legalmente cabível e vantajosa, ou à realização de nova contratação;

f) acompanhar os procedimentos relacionados a reajuste, revisão, restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, alterações contratuais e demais ocorrências que possam produzir reflexos sobre a execução do contrato;

g) encaminhar à autoridade competente as situações que possam ensejar aplicação de sanções administrativas, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

h) verificar, quando necessário, a manutenção das condições de habilitação e qualificação da Contratada durante a execução;

i) adotar as providências necessárias ao encerramento e à formalização da conclusão do contrato.

Compete ao Fiscal do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições previstas na legislação e nos instrumentos da contratação:

a) acompanhar diretamente a execução dos serviços e verificar sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas;

b) acompanhar a instalação, configuração e ativação dos links dedicados nos pontos definidos pela Administração;

c) verificar o atendimento às velocidades contratadas para cada ponto, bem como a estabilidade, disponibilidade e desempenho dos serviços;

d) acompanhar o funcionamento dos equipamentos disponibilizados em regime de comodato, registrando falhas, defeitos e necessidades de manutenção ou substituição;

e) acompanhar a abertura, o atendimento e a conclusão dos chamados técnicos, verificando o cumprimento dos prazos e níveis de serviço estabelecidos;

f) registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual e comunicar à Contratada as irregularidades identificadas, determinando sua correção nos prazos cabíveis;

g) comunicar ao Gestor do Contrato as situações que exijam providências além de sua competência;

h) verificar a realização das manutenções preventivas e corretivas previstas, quando aplicáveis;

i) acompanhar eventuais períodos de indisponibilidade dos serviços, para fins de aferição do cumprimento das obrigações contratuais e adoção das medidas cabíveis;

j) conferir os documentos, registros, relatórios e demais elementos apresentados pela Contratada para comprovação dos serviços executados;

k) realizar o recebimento provisório dos serviços, quando cabível, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e das condições estabelecidas neste Termo de Referência;

l) atestar as Notas Fiscais/Faturas relativas aos serviços efetivamente prestados, desde que verificada a regularidade da execução no respectivo período.

A fiscalização deverá manter registros das ocorrências verificadas durante a execução contratual, especialmente quanto a interrupções, instabilidades, descumprimento das velocidades contratadas, falhas de equipamentos, chamados técnicos, manutenções realizadas e demais eventos capazes de afetar a qualidade e a continuidade dos serviços.

A Contratada deverá prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato, disponibilizando, quando necessário, registros de chamados, relatórios técnicos, informações sobre indisponibilidades, manutenções realizadas e demais documentos destinados à comprovação da regular execução dos serviços.

A fiscalização exercida pela Administração não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da Contratada pela execução integral e adequada do objeto, inclusive quanto à qualidade, continuidade, desempenho dos links dedicados, funcionamento dos equipamentos em comodato e cumprimento das demais obrigações assumidas.

Caso sejam identificadas falhas ou irregularidades na execução, a Contratada será formalmente comunicada para adoção das medidas corretivas necessárias, sem prejuízo da aplicação de glosas, quando previstas, e das demais sanções e providências administrativas cabíveis.

O acompanhamento da execução contratual deverá considerar, especialmente, a disponibilidade dos links dedicados, o cumprimento das velocidades contratadas, a estabilidade da conexão, o funcionamento dos equipamentos, o atendimento dos chamados técnicos e a regularidade das manutenções, em consonância com os riscos identificados no planejamento da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente contratação, devendo a Contratada executar diretamente as obrigações assumidas, observadas as condições, especificações técnicas, níveis de serviço e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no respectivo instrumento contratual.

A vedação à subcontratação justifica-se pela natureza dos serviços pretendidos, que envolvem o fornecimento continuado de acesso à internet por meio de links dedicados, compreendendo instalação, configuração, ativação, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, disponibilização de equipamentos em regime de comodato e garantia da continuidade dos serviços nos pontos atendidos.

A execução direta pela Contratada visa manter concentrada em um único responsável a responsabilidade técnica, operacional, administrativa e contratual pela prestação dos serviços, evitando fragmentação de responsabilidades, divergências nos padrões de atendimento, dificuldades na identificação da origem de falhas e maior complexidade na fiscalização e no gerenciamento contratual.

A Contratada permanecerá integralmente responsável pela instalação, ativação, funcionamento, manutenção e suporte dos links dedicados, bem como pelo atendimento às velocidades contratadas, disponibilidade dos serviços, cumprimento dos prazos de atendimento e restabelecimento e adequado funcionamento dos equipamentos disponibilizados em regime de comodato.

É vedada a cessão, transferência ou repasse, total ou parcial, a terceiros das obrigações assumidas pela Contratada em decorrência da contratação, sem prejuízo das hipóteses de alteração societária legalmente admitidas que não comprometam a capacidade de execução e que observem as condições estabelecidas pela legislação e pelo instrumento contratual.

A utilização, pela Contratada, de infraestrutura de telecomunicações pertencente a terceiros, tais como postes, dutos, fibras, redes de transporte, backhaul, interconexões ou outros recursos técnicos normalmente utilizados na prestação de serviços de telecomunicações, quando legal e tecnicamente admitida, não será considerada, por si só, subcontratação do objeto, desde que não haja transferência a terceiros da responsabilidade pela execução das obrigações assumidas perante a Administração.

Na hipótese prevista no subitem anterior, a Contratada permanecerá como única responsável perante a Administração pela qualidade, continuidade, disponibilidade e desempenho dos serviços, não podendo alegar falhas ou inadimplementos de terceiros como fundamento para afastar suas obrigações contratuais.

O descumprimento da vedação à subcontratação poderá caracterizar inadimplemento contratual, sujeitando a Contratada às providências e sanções administrativas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Bom Jardim.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Machados - PE, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

_____

PELO CONTRATANTE

_____

.....

PELO CONTRATADO

_____

.....

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES - DECLARAÇÃO FORMAL DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS - PE.

PROPONENTE
CNPJ

A empresa acima qualificada, por intermédio de seu representante legal devidamente constituído, em cumprimento às exigências do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2026** e ao que dispõe o **artigo 63, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, **DECLARA**, sob as penas da lei, para todos os fins de direito e perante a Prefeitura Municipal de Machados/PE, que:

1. **Opção pela Não Realização da Vistoria Direta:** Optou por não realizar a vistoria técnica presencial facultativa nos locais e pontos de atendimento previstos no Termo de Referência (Anexo I), assumindo integral e exclusivamente os riscos operacionais decorrentes desta decisão.
2. **Pleno Conhecimento das Condições Geográficas e Operacionais:** Possui pleno e absoluto conhecimento das peculiaridades geográficas, topográficas, climáticas, de acesso e de infraestrutura do Município de Machados/PE, compreendendo tanto a zona urbana quanto os pontos situados na zona rural e distritos (incluindo as Unidades Básicas de Saúde de Tavares, Siqueiras e Laranjeiras, escolas, postos de apoio das polícias e pontos de videomonitoramento).
3. **Avaliação de Necessidades e Custos:** Avaliou minuciosamente todas as especificações técnicas, quantitativos de banda (links dedicados), distâncias, requisitos de cabeamento, fiação, infraestrutura de postes, conectividade, alimentação elétrica e necessidades de instalação de equipamentos em regime de comodato (modems, roteadores, ONUs e access points), certificando-se de que sua proposta financeira abrange a integralidade dos custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto.
4. **Inoponibilidade de Desconhecimento e Renúncia de Pleitos: NÃO PODERÁ ALEGAR QUALQUER DESCONHECIMENTO** das condições locais, dificuldades de acesso, barreiras topográficas ou divergências de infraestrutura como justificativa para descumprimento de prazos de ativação/restabelecimento, paralisação dos serviços, recusa de instalação, nem para fundamentar pedidos de aditamento contratual ou reequilíbrio econômico-financeiro (revisão de preços/recomposição).
5. **Assunção de Riscos e Garantia de Execução:** Compromete-se a prestar os serviços de fornecimento de internet dedicada com garantia de banda e Níveis Mínimos de Serviço (SLA) estipulados no edital, mantendo estrutura e equipe técnica capacitada para atendimento às solicitações da Administração Municipal durante toda a vigência contratual.

ADVERTÊNCIA LEGAL: A falsidade ou inexatidão das informações prestadas nesta declaração sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº

14.133/2021 (multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade), sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabível.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.